



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**



**TOMADA DE PREÇO N.º 21.06.02/2022**

**PROCESSO N.º 21.06.02/2022**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

**DATA DA EMISSÃO: 24 de junho de 2022.**

**DATA DA LICITAÇÃO: 12 de julho de 2022.**

**HORA DA LICITAÇÃO: 08:00H**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.16.482.0024.1.023.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO.**

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Sala da Comissão, Localizada na Rua Maria Nizinha Campelo, nº 341 - Aldeota - Jaguaribe - CE fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

## **1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA SEDE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.**

1.1.1 **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 433.909,93** (Quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e nove reais e noventa e três centavos).

1.2 **Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;**

**ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL.**

## **2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.1 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

*h*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



2.1.2 Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

**2.1.4 Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor (es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.**

2.1.5 Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1.5 Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

2.1.5.1 A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.

2.1.6. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

## **2.2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1 Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular ou pública, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificadamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.2.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.2.4 O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**2.2.5 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelos Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.**



2.2.6 Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.2.7 Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive sub-contratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.2.8 Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.2.8.1 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.2.9 Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o Licitante.

2.2.10 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.2.11 A Prefeitura Municipal de Jaguaribe disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante meio eletrônico, até o último dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.2.11.1 Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Comissão de Licitação, através do telefone (88) 3522-1092.

2.2.11.2 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à PMJ no endereço constante deste Edital, até o segundo dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação.

## 2.3 DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.3.1 Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido gratuitamente através do Portal de Licitações do TCE ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)).

2.3.2 Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

## 2.4 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE:

a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMJ, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.



## 2.5 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.5.1 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante ao ANEXO VI deste Edital.

2.5.2 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.5.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.5.5 Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.5.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.5.7 Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.5.4.

## 3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

### 3.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1.1 Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os Sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam responsável legal;



PREFEITURA  
JAGUARIBE



3.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3.1.1.5 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.6 Alvará de funcionamento;

### 3.1.2 RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.2 Prova de regularidade relativa aos Tribunais Federais e Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.1.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.1.2.4 Prova de regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS);

3.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o dispositivo na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

### 3.1.3 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.3.1 Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

3.1.3.2 **Comprovação de capacidade técnico profissional** do responsável técnico da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove(m) ter o(s)



profissional(s), terem executados obras ou serviços de engenharia de características técnicas e quantitativos compatíveis com o projeto básico. Para fins de comprovação de que se trata esse subitem serão consideradas parcelas de maior relevância descritas abaixo:

a) **CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO AF\_03/2016;**

b) **ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:8);**

c) **COBERTURA DE TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA).**

3.1.3.3 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do respectivo orçamento dos serviços realizados, devidamente registrado e reconhecido pela entidade profissional competente, sob pena de inabilitação da proponente.

3.1.3.4 Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.1.3.5 Comprovação de a PROPONETE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega documentos, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta e acervo apresentados pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a) **Proprietário ou Sócio:** registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico – RT.

b) **Empregado** – deverá ser apresentado um dos três documentos a seguir: cópia da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a identificação pessoal, registro do contrato de trabalho e contribuição sindical); cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do concorrente, onde conste o registro do profissional como RT.

c) **Contratado** – apresentar Contrato de Prestação de Serviços vigente, devidamente Registrado em Cartório Competente, na Forma da Lei, acompanhado da cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico - RT.

d) Não será aceita a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.1.3.6 **DECLARAÇÃO** por escrito do licitante, devidamente assinado por seu representante legal e engenheiro responsável, de que conhece o local dos serviços e que seu projeto e especificação são



compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimos ou observância de decréscimos, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente. No caso da licitante discordar do projeto ou das especificações, em relação ao local da obra ou demais elementos integrantes deste edital, deverá no prazo legal, promover as impugnações devidas.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Todos os custos associados à visita e a inspeção serão inteira responsabilidade do licitante

3.1.3.7 Termo de Aceito dos Serviços do Engenheiro responsável com Firma Reconhecida do mesmo.

### 3.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1.4.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrando, devidamente registrado/homologado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **inclusive termos de abertura e encerramento do livro diário**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante (ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa) e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores.

3.1.4.1.1- A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 4.2.4.1 deste edital;

3.1.4.2- Certidão de Regularidade Profissional do contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade que assinou o Balanço Patrimonial.

3.1.4.3- Comprovação de capital social correspondendo a 10% (dez por cento) do total estimado da contratação, ou seja, **RS 43.390,99 (Quarenta e três mil, trezentos e noventa reais e noventa e nove centavos)**.

3.1.4.4- A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

31



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**



3.1.4.5- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **3.1.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.1.5.1 Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública conforme ANEXO IV.

3.1.5.2 Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal conforme ANEXO III;

3.1.5.3 Declaração expressa, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso e de que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, firmada pelo responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06 Lei Geral da Microempresa conforme ANEXO V.

3.1.5.4 Para as microempresas ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.1.5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.5.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.5.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.5.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.1.5.7.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.1.5.7.2 Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;





- 3.1.5.7.3 Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente;
- 3.1.5.7.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.2 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente.
- 3.2.1 Todos os documentos necessários a participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.
- 3.2.2 Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 3.2.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.
- 3.2.4 Quaisquer documentos necessários a participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.2.5 Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.2.6 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 3.2.7 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada superveniente, levar o documento a CPCL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 3.2.8 Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.
- 3.2.9 Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconformidade pela Comissão Permanente Central de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



3.3 Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.4 Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 21.06.02/2022**  
**ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. A **Proposta** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

a) **Carta Proposta** padronizada, no modelo do **ANEXO V**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando a obra, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total da obra, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da **Proposta**.

a.1) No preço total da obra deverão estar inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, EPI's, transporte, vigilância, impostos, taxas, emolumentos, e demais insumos necessários a execução da obra.

b) **Orçamento Analítico**, de acordo com a **Planilha Orçamentária – ANEXO I**, deste Edital assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total do item, em algarismos, e o valor total do lote proposto em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

c) **Composição de custos unitários**, devendo estar de acordo com as especificações, constando unidades, insumos de obra com respectivo consumo, percentual e valor discriminado do BDI aplicado, bem como o percentual e ou valor dos encargos sociais;

d) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução da obra, em modelo próprio.

e) **Composição de BDI**, conforme modelo próprio da licitante;

f) **Composição de Encargos Sociais**, desde que contenha todas as informações solicitadas;

g) **Prazo** de execução da obra não podendo ser superior a 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Serviço.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**



h) **Prazo** de validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das Propostas.

4.2. A Planilha de Custos a ser apresentada pela licitante não poderá divergir, quanto aos quantitativos, daquela contida no **ANEXO I**, deste edital, ressaltando que, segundo determinação do Tribunal de Contas da União, expressa no Acórdão n.º 325/2007 – Plenário, deverá ser apresentado detalhamento quanto à composição e percentuais utilizados na formação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) praticado, bem como não devem integrar a referida composição (BDI) os tributos **IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e CSLL - Contribuição Sobre o Lucro Líquido**.

4.3. Os documentos exigidos nas **alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”**, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA, deverão necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro, registrado no CREA, com identificação e número do seu registro.

4.4. A **Secretaria Competente** poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação, quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

4.5. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

4.6. Não serão consideradas Propostas apresentadas por via postal ou fac-símile.

4.7. Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**, consoante dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

4.8. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.9. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

4.10. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 21.06.02/2022**  
**ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**CNPJ:**

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

## **6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7 Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9 Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preço lacrados.

6.10 Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.11 Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.12 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



6.13 No julgamento das propostas de preço e documentos de habilitação, bem como nos casos de empate e realização do sorteio de desempate, serão considerados os privilégios às ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1 A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

7.2 A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

## 8. DO CONTRATO

8.1 Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.

8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4 O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

8.6 Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.



9.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5 Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

9.6 Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

10.2 Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços, e termo de contrato;

10.3 Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

10.4 Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5 Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

10.6 Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

10.7 Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Competente, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e

10.8 Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

10.9 Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

10.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.11 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



- 10.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.13 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas físicas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 10.14 Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 10.15 Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 10.16 Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

## **11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 O prazo de duração do contrato será até 31 de dezembro de 2022, iniciando-se a contagem a partir da data de assinatura e entrega formal, à licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.
- 11.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.3 As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

## **12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

- 12.1 Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1 O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 13.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação



tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
  - b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
  - b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
  - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

16.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão por conta da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 06.01.16.482.0024.1.023, elemento de despesas nº 4.4.90.51.00.





## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Será permitida a subcontratação dos serviços, de acordo com as normas previstas nas condições de participação, bem como as regras a seguir aduzidas e incorporadas à lei interna da licitação:

18.1.1 A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da empresa que será incorporada ao corpo técnico da licitante, a ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

18.1.2 Neste caso, a atestação técnica do sub-contratado, poderá aderir à da Licitante, que deverá apresentar formal compromisso do sub-contratado de que o mesmo executará a parcela do serviço para a qual ele está fornecendo a atestação técnica.

18.1.3 A empresa licitante deverá apresentar, ainda, toda a documentação de habilitação da empresa sub-contratada prevista para os serviços junto com a documentação da habilitação dessa licitação, onde deve seguir os mesmos parâmetros e regras exigidos para as demais licitantes.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

19.2 A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

19.3 Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

20.2 É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Jaguaribe, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Jaguaribe, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.



20.3 A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.

20.4 A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jaguaribe/CE, 24 de junho de 2022.

  
**Michelle Maria Martins de Barros**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



PREFEITURA DE  
JAGUARIBE



# ANEXO I

# PROJETO BÁSICO

31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E URBANISMO**

**PROJETO - MAPP 5358**  
**RESIDENCIAS UNIFAMILIARES PADRÃO POPULAR,**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**

**CONTEÚDO**

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

Planilha Orçamentária Completa

Relatório Fotográfico do Marco Zero

Licença de Instalação

ART de Projetos

Projetos

Jaguaribe/CE  
Junho/2022

*[Handwritten mark]*



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão na execução do Projeto de Construção de Casa Unifamiliar Padrão Popular, situado na Sede do Município de Jaguaribe/CE.

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

### 2. NORMAS

Fazem parte integrante deste independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços deverão estar em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das concessionárias locais, assim como, com o código de Obras do Município em vigor.

Prevalecerá sempre o primeiro, quando houver divergência entre:

- As presentes especificações e os projetos;
- As normas da ABNT e as presentes especificações;
- As normas da ABNT e aquelas recomendadas pelos fabricantes de materiais;
- As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;
- Os desenhos em escalas maiores e os em escalas menores;
- Os desenhos com data mais recente e os com data mais antiga.

### 3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A execução da obra ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do local e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

Todo material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

*[Handwritten initials]*



Para o perfeito entendimento destas Especificações, é estritamente necessária uma visita local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho, assim como seja feito um levantamento de dúvidas, sendo estas dissipadas pelo Setor Técnico da Secretaria da Infraestrutura, Transportes e – SEINFRA, do município de Jaguaribe/Ce.

Todos os materiais retirados e/ou substituídos da obra, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/Ce, ficando ao critério de fiscalização o destino final destes materiais, podendo estes serem reaproveitados ou ainda negociados com o construtor por serviços não previstos.

A Empreiteira fica obrigada a dar andamento conveniente as obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma ejetiva e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.

#### 4. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, a frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA ou CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Devera ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre a Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação de técnico legalmente habilitado da Secretaria de Infraestrutura do município de Jaguaribe-Ce.

#### 5. DESPESAS DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

*[Handwritten signature and mark]*



As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários a execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão de obra, leis sociais, vigilância, licenças, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da Construtora executante da Obra.

## 6. SERVIÇOS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra.

### 6.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Placa da Obra

A placa da obra seguirá modelo disponibilizado pelo setor técnico da Secretaria da Infraestrutura, Transportes e Urbanismo – SEMFRA do município de Jaguaribe/Ce.

### 6.2. MOVIMENTO DE TERRA

- Escavação Manual

A escavação das valas para alvenaria de embasamento deverá ter profundidade mínima de 0,6m e largura mínima de 0,35m.

Se em algum trecho da escavação houver necessidade de maior profundidade devido ao material encontrado ou devido as falhas no terreno, esse acréscimo deverá ser comunicado ao fiscal e executado de acordo com as orientações técnicas do fiscal em conjunto com o engenheiro encarregado da obra.

A superfície dos fundos de valas deverá ser apilada manualmente.

- Aterro

O aterro deverá ser feito com material de granulometria compatível para a finalidade e será compactado com auxílio mecânico.

O aterro será também base para o lastro de concreto.

*[Handwritten signatures]*



### 6.3. FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

A Alvenaria de pedra argamassada deverá conter pedras com dimensões e resistência adequadas, sendo as mesmas assentadas de forma a evitar espaços vazios entre elas.

As cintas de amarração serão executadas em concreto armado no traço 1:2:3. O concreto deverá ser vibrado conforme norma vigente.

### 6.4. PAREDES E PAINÉIS

Será executada alvenarias em blocos cerâmicos furados (9x19x19cm) com (esp.=9cm), para paredes de fechamento.

As alvenarias e estruturas receberão chapisco com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, lançada a colher sobre superfícies previamente limpas de pó e de partículas soltas, abundantemente molhadas, ficando ao final suficientemente rugosa, para que ocorra uma perfeita aderência do revestimento posterior.

Será aplicado reboco com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:6 sobre toda a área chapiscada, devendo, no final, apresentar superfície lisa e uniforme não sendo aceitos, pela fiscalização, os serviços que apresentarem defeitos de prumo, alinhamento, arestamento, etc.

### 6.5. ESQUADRIAS

As portas internas e externas serão do tipo madeira folha leve ou média, incluindo dobradiças e fechaduras, posteriormente pintadas com tinta esmalte.

As janelas serão de correr em alumínio e vidro.

### 6.6. COBERTURA

A Coberta será executado com madeiramento convencional composto por caibros, ripas e terças com cobertura em telha cerâmica tipo colonial.

### 6.7. REVESTIMENTOS

#### • DE PAREDES

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retílineas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento, como também fornecer e aplica-lo em todas as superfícies onde especificado e (ou) indicado nos desenhos do Projeto Arquitetônico.

Os revestimentos em geral serão sempre executados por profissionais com perícia reconhecidamente comprovada e deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos de concordância perfeitamente delineados.

Todas as instalações hidráulicas e elétricas deverão ser executadas antes da aplicação do chapisco e da argamassa de areia fina desempenada, evitando-se dessa forma retoques nos revestimentos recém concluídos.

Handwritten initials and a checkmark.





Na finalização de todos os serviços de revestimento, remover-se-á toda a sujeira deixada por eles: no chão, nos vidros como em outros locais da intervenção.

#### **Argamassas de Revestimento – Reboco**

A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. As alvenarias e estruturas receberão chapisco com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, lançada a colher sobre superfícies previamente limpas de pó e de partículas soltas, abundantemente molhadas, ficando ao final suficientemente rugosa, para que ocorra uma perfeita aderência do revestimento posterior.

Será aplicado reboco com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:6 sobre toda a área chapiscada, devendo, no final, apresentar superfície lisa e uniforme não sendo aceitos, pela fiscalização, os serviços que apresentarem defeitos de prumo, alinhamento, crestamento, etc.

#### **• DE PISO**

##### ***Lastro – Camada Regularizadora***

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadreamento entre paredes e contra piso, que deverão ter seus arremates adequados, a fim de não danificar as tubulações previstas em projeto.

Após o cumprimento dos serviços preliminares acima descritos, será executado uma camada de regularização, em concreto,  $e = 5$  cm, superfície com caimento mínimo de 0,5% para as portas externas.

##### ***Piso Cimentado***

Nas áreas indicadas no projeto arquitetônico será executado piso cimentado, de acabamento polido, sobre a camada regularizadora.

#### **6.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICA**

Os eletrodutos e as conexões instalados sob o piso para instalação dos condutores elétricos serão do tipo PEAD.

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente a Fiscalização aceitar ou não a similitude dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está presente nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.

A denominação genérica dos símbolos técnicos nos projetos, para instalação elétrica, abrangerá os seguintes itens:

Fornecimento e colocação de luminárias internas e externas, interruptores e Tomadas.



As luminárias a serem instaladas deverão ser do tipo LED com potências indicadas em projeto.

## 6.9. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

### • ÁGUA FRIA

Todas as instalações de água potável deverão ser executadas de acordo com o projeto hidro-sanitário em anexo, que estará fundamentado na NBR 5626/98.

A tubulação prevista no projeto hidráulico alimentará, por gravidade, todos os pontos de uso efetivo da edificação.

Todos os dutos da rede de água potável serão testados contra eventuais vazamentos, hidrostaticamente e sob pressão, por meio de bomba manual de pistão, e antes do fechamento dos rasgos em alvenarias e das valetas abertas pelo solo.

### *Dutos e Conexões*

Os dutos condutores de água fria, assim como suas conexões, serão de material fabricado em PVC soldável (classe marrom), da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, e bitolas compatíveis com o estabelecido no próprio projeto.

Não serão aceitos tubos e conexões que forem "esquentados" para formar "ligações hidráulicas" duvidosas, assim como materiais fora do especificado, devendo todas as tubulações e ligações estar de conformidade com a NBR 5626/98, inclusive as conexões e os conectores específicos, de acordo com o tipo de material e respectivo diâmetro solicitado no projeto.

### • ESGOTO SANITÁRIO

As instalações de esgoto sanitário serão executadas de conformidade com o exigido no respectivo projeto, que deverá estar alinhado e de acordo com a NBR 8160/99.

Estas instalações deverão ser executadas por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter procedência nacional e qualidade de primeira linha, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes da ABNT e do Inmetro.

O ramal secundário será interligado ao seu respectivo primário, seguindo este até a primeira caixa de inspeção e posteriormente serão lançados na rede coletora existente.

As tubulações da rede externa de esgoto, quando enterradas, devem ser assentadas sobre terreno com base firme e recobrimento mínimo de 0,40m. Caso nestes trechos não seja possível o recobrimento, ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compressões por choques mecânicos, então a proteção será no sentido de aumentar sua resistência mecânica.

A fim de se verificar a possibilidade de algum vazamento, que eventualmente venha a ocorrer na rede de esgoto por deficiências executivas, todas as tubulações, tanto a primária como a secundária, serão submetidas ao teste de fumaça ou ao teste da coluna de água.

Após a execução deste teste, toda a tubulação do esgoto sanitário que passa pelo piso da edificação será envolvida com areia lavada para proteção do material, antes do reaterro e compactação das cavas.

31



### **Tubos e Conexões**

Para o esgoto primário interno, os tubos serão de PVC rígido branco, diâmetro mínimo de 100 mm e com ponta e bolsa de virola, junta elástica (anel de borracha), conexões também no mesmo padrão, todos Tigre, Fortilit, Amanco ou similar.

Os ramais de esgoto secundário interno, bem como suas conexões, serão em tubo de PVC rígido com ponta e bolsa soldável, bitolas variando de 40 a 50 mm, todos da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, não sendo permitido o aquecimento de tubos e conexões para formar emendas ou curvas.

O esgoto será coletado pela rede existente.

### **6.10. PINTURA**

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e principalmente secas com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar a Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).

Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

31



6.11. LIMPEZA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações de energia elétrica e ligadas as redes públicas.

Será removido todo entulho do terreno, sendo limpo e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.

  
Absolon Cavalcante Mota Neto  
Engenheiro Civil  
RNP: 061572761-1





# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	RECONSTRUÇÃO DE ALVENARIA E SUPERESTRUTURA
DESCRIÇÃO	RECONSTRUÇÃO DE ALVENARIA E SUPERESTRUTURA
LOCAL	MUNICÍPIO DE LAGUARIBE - PE
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUARIBE - PE

DATA	01/01/2023	REVISÃO	01
PROJETA	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE ALVENARIA E SUPERESTRUTURA	PROJETA	PROJETA
PROVA	PROVA DE CÁLCULO DE PREÇOS	PROVA	PROVA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		COTA BDI
						SEM BDI	COM BDI	
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						27.747,77
1.1	1.1.1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO DE CADA MÊS	SECRETARIA	M2	100,00	277,48	277,48	27.747,77
1.2	1.1.2	ENCARGOS GERAIS	SECRETARIA	M2	100,00	277,48	277,48	27.747,77
1.3	1.1.3	PROTEÇÃO DE OBRAS	SECRETARIA	M2	100,00	277,48	277,48	27.747,77
2		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						140.854,14
2.1	2.1.1	ATERRO DE CORTAÇÃO DE TERRENO EM ALTO CORTADO EM RECONSTRUÇÃO DE ALVENARIA E SUPERESTRUTURA	SECRETARIA	M3	40,00	352,14	352,14	14.085,60
2.2	2.1.2	EXCAVAÇÃO DE TERRENO EM ALTO CORTADO EM RECONSTRUÇÃO DE ALVENARIA E SUPERESTRUTURA	SECRETARIA	M3	40,00	352,14	352,14	14.085,60
2.3	2.1.3	REMOÇÃO DE TERRENO EM ALTO CORTADO EM RECONSTRUÇÃO DE ALVENARIA E SUPERESTRUTURA	SECRETARIA	M3	40,00	352,14	352,14	14.085,60
3		<b>FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA</b>						56.170,40
3.1		<b>ALVENARIA DE EMBRASAMENTO</b>						21.867,89
3.1.1	3.1.1.1	ALVENARIA DE EMBRASAMENTO EM ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE ALVENARIA	SECRETARIA	M2	100,00	218,68	218,68	21.867,89
3.1.2	3.1.1.2	ALVENARIA DE EMBRASAMENTO EM ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE ALVENARIA	SECRETARIA	M2	100,00	218,68	218,68	21.867,89
3.2		<b>CINTA</b>						34.302,51
3.2.1	3.2.1	CINTA DE ALVENARIA DE RECONSTRUÇÃO DE ALVENARIA E SUPERESTRUTURA	SECRETARIA	M	150,00	228,68	228,68	34.302,51
3.3		<b>LAJE SERVIÇO</b>						35.000,00
3.3.1	3.3.1	LAJE DE SERVIÇO EM ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE ALVENARIA	SECRETARIA	M2	100,00	350,00	350,00	35.000,00
4		<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL</b>						56.282,51
4.1	4.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO VERTICAL EM ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE ALVENARIA	SECRETARIA	M2	47,00	1198,35	1198,35	56.282,51
4.2	4.1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO VERTICAL EM ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE ALVENARIA	SECRETARIA	M2	47,00	1198,35	1198,35	56.282,51
5		<b>ESQUADRIAS</b>						17.177,88
5.1	5.1.1	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO EM ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE ALVENARIA	SECRETARIA	M2	100,00	171,78	171,78	17.177,88
5.2	5.1.2	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO EM ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE ALVENARIA	SECRETARIA	M2	100,00	171,78	171,78	17.177,88
5.3	5.1.3	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO EM ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE ALVENARIA	SECRETARIA	M2	100,00	171,78	171,78	17.177,88
5.4	5.1.4	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO EM ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE ALVENARIA	SECRETARIA	M2	100,00	171,78	171,78	17.177,88
5.5	5.1.5	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO EM ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE ALVENARIA	SECRETARIA	M2	100,00	171,78	171,78	17.177,88
6		<b>SISTEMA DE COBERTURA</b>						10.000,00
6.1	6.1.1	SISTEMA DE COBERTURA EM ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE ALVENARIA	SECRETARIA	M2	100,00	100,00	100,00	10.000,00
6.2	6.1.2	SISTEMA DE COBERTURA EM ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE ALVENARIA	SECRETARIA	M2	100,00	100,00	100,00	10.000,00
6.3	6.1.3	SISTEMA DE COBERTURA EM ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE ALVENARIA	SECRETARIA	M2	100,00	100,00	100,00	10.000,00
7		<b>FORNO</b>						10.000,00
7.1	7.1.1	FORNO EM ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO DE ALVENARIA	SECRETARIA	M2	100,00	100,00	100,00	10.000,00

4



14

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
<b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>								
9	9.000	Revestimento interno de parede com gesso e pintura	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
10	10.000	Revestimento externo de parede com pintura	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
<b>INSTALAÇÃO DE HIDRANTES</b>								
11	11.000	Instalação de rede de água fria com 1/2" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
12	12.000	Instalação de rede de água quente com 1/2" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
13	13.000	Instalação de rede de gás com 1/2" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
14	14.000	Instalação de rede de esgoto com 1/2" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
15	15.000	Instalação de rede de ventilação com 1/2" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
16	16.000	Instalação de rede de drenagem com 1/2" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
17	17.000	Instalação de rede de água fria com 3/4" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
18	18.000	Instalação de rede de água quente com 3/4" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
19	19.000	Instalação de rede de gás com 3/4" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
20	20.000	Instalação de rede de esgoto com 3/4" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
21	21.000	Instalação de rede de ventilação com 3/4" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
22	22.000	Instalação de rede de drenagem com 3/4" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
23	23.000	Instalação de rede de água fria com 1" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
24	24.000	Instalação de rede de água quente com 1" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
25	25.000	Instalação de rede de gás com 1" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
26	26.000	Instalação de rede de esgoto com 1" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
27	27.000	Instalação de rede de ventilação com 1" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
28	28.000	Instalação de rede de drenagem com 1" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
29	29.000	Instalação de rede de água fria com 1 1/2" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
30	30.000	Instalação de rede de água quente com 1 1/2" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
31	31.000	Instalação de rede de gás com 1 1/2" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
32	32.000	Instalação de rede de esgoto com 1 1/2" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
33	33.000	Instalação de rede de ventilação com 1 1/2" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
34	34.000	Instalação de rede de drenagem com 1 1/2" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
35	35.000	Instalação de rede de água fria com 2" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
36	36.000	Instalação de rede de água quente com 2" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
37	37.000	Instalação de rede de gás com 2" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
38	38.000	Instalação de rede de esgoto com 2" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
39	39.000	Instalação de rede de ventilação com 2" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
40	40.000	Instalação de rede de drenagem com 2" de diâmetro	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00



12.01	12.01	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CATEGORIA	1.000,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
12.02	12.02	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CATEGORIA	1.000,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
12.03	12.03	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CATEGORIA	1.000,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
12.04	12.04	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CATEGORIA	1.000,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
12.05	12.05	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CATEGORIA	1.000,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
12.06	12.06	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CATEGORIA	1.000,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
12.07	12.07	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CATEGORIA	1.000,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
12.08	12.08	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CATEGORIA	1.000,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
12.09	12.09	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CATEGORIA	1.000,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
12.10	12.10	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CATEGORIA	1.000,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
12.11	12.11	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CATEGORIA	1.000,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
12.12	12.12	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CATEGORIA	1.000,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
12	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS								42.256,76
13.1	13.1	LOUÇA DE COZINHA (TAVELAS, TIGELAS, PANELAS, etc.)	50.000,00	100	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
13.2	13.2	LOUÇA DE COZINHA (TAVELAS, TIGELAS, PANELAS, etc.)	50.000,00	100	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
13.3	13.3	LOUÇA DE COZINHA (TAVELAS, TIGELAS, PANELAS, etc.)	50.000,00	100	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
13.4	13.4	LOUÇA DE COZINHA (TAVELAS, TIGELAS, PANELAS, etc.)	50.000,00	100	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
13.5	13.5	LOUÇA DE COZINHA (TAVELAS, TIGELAS, PANELAS, etc.)	50.000,00	100	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
13.6	13.6	LOUÇA DE COZINHA (TAVELAS, TIGELAS, PANELAS, etc.)	50.000,00	100	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
13.7	13.7	LOUÇA DE COZINHA (TAVELAS, TIGELAS, PANELAS, etc.)	50.000,00	100	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
13.8	13.8	LOUÇA DE COZINHA (TAVELAS, TIGELAS, PANELAS, etc.)	50.000,00	100	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
13.9	13.9	LOUÇA DE COZINHA (TAVELAS, TIGELAS, PANELAS, etc.)	50.000,00	100	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
13.10	13.10	LOUÇA DE COZINHA (TAVELAS, TIGELAS, PANELAS, etc.)	50.000,00	100	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
13.11	13.11	LOUÇA DE COZINHA (TAVELAS, TIGELAS, PANELAS, etc.)	50.000,00	100	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
13.12	13.12	LOUÇA DE COZINHA (TAVELAS, TIGELAS, PANELAS, etc.)	50.000,00	100	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								32.000,00
14.1	14.1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, etc.)	10.000,00	10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
14.2	14.2	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, etc.)	10.000,00	10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
14.3	14.3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, etc.)	10.000,00	10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
14.4	14.4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, etc.)	10.000,00	10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
14.5	14.5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, etc.)	10.000,00	10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
14.6	14.6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, etc.)	10.000,00	10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
14.7	14.7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, etc.)	10.000,00	10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
14.8	14.8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, etc.)	10.000,00	10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
14.9	14.9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, etc.)	10.000,00	10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
14.10	14.10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, etc.)	10.000,00	10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
14.11	14.11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, etc.)	10.000,00	10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
14.12	14.12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, etc.)	10.000,00	10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
14.13	14.13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, etc.)	10.000,00	10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
14.14	14.14	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, etc.)	10.000,00	10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
14.15	14.15	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, etc.)	10.000,00	10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
14.16	14.16	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, etc.)	10.000,00	10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
14.17	14.17	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, etc.)	10.000,00	10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
14.18	14.18	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, etc.)	10.000,00	10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
14.19	14.19	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, etc.)	10.000,00	10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
14.20	14.20	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, etc.)	10.000,00	10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
15	SERVIÇOS FINAIS								0,00
15.1	15.1	SERV. DE LIMPEZA	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Absolon Cavalcante Neto  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061572761-1



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA	REESTRUTURAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PAVILÃO
DESCRIÇÃO	REESTRUTURAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PAVILÃO
LOCAL	JAGUARIBE - CE
CLIENTE	MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

DATA	02/03/2016
VERSÃO	01
PROJETA	PROJETA
PROJETO	PROJETO



## 1.1. C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

			QTD
1.1.1.1	1.1.1.1.1	1.1.1.1.1	1.1.1.1
			1.1.1.1

## 1.2. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

			QTD
1.2.1	1.2.1.1	1.2.1.1	1.2.1
			1.2.1

## 1.5. PYU136 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MES)

			QTD
1.5.1	1.5.1.1	1.5.1.1	1.5.1
			1.5.1

## 2.1. C0529 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)

			QTD
2.1.1	2.1.1.1	2.1.1.1	2.1.1
			2.1.1

## 2.2. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

			QTD
2.2.1	2.2.1.1	2.2.1.1	2.2.1
			2.2.1

## 2.3. C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

			QTD
2.3.1	2.3.1.1	2.3.1.1	2.3.1
			2.3.1

## 3.1. C4592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TUOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

			QTD
3.1.1	3.1.1.1	3.1.1.1	3.1.1
			3.1.1

## 3.1.2. C0054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)

			QTD
3.1.2.1	3.1.2.1.1	3.1.2.1.1	3.1.2.1
			3.1.2.1

## 3.2.1. 93204 - CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO: AF\_03/2016 (M)

			QTD
3.2.1.1	3.2.1.1.1	3.2.1.1.1	3.2.1.1
			3.2.1.1

## 3.3.1. C4451 - LAJE PRÉ-FABRICADA TRELICADA P/ PISO - VÃO DE 1,81 A 2,80 m (M2)

31

3





			QTD
QTD	1,81x1,36	1,7000000	0,79
			0,79

4.1. C0073 - ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:3) (M2)

			QTD
QTD	1,30x1,30	1,4500000	0,05
	1,30x1,30x1,50	0,7700000	0,77
	1,30x1,30	7,5600000	7,56
	1,30x1,30	30,1000000	29,20
	1,40x1,30x1,30	7,2800000	1,00
	1,30x1,30x1,30	7,7400000	7,27
	1,40x1,30	1,2000000	0,50
	1,40x1,30	9,1100000	0,10
	1,40x1,40x1,30	7,4800000	7,80
	1,40x1,30x1,30	6,5500000	4,00
	1,40x1,30x1,20	7,1400000	11,04
	1,40x1,30x1,20	1,3600000	10,10
	1,40x1,30x1,20x1,20x1,20		70,10

4.2. C0074 - ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=20 cm (M2)

			QTD
QTD	1,40x1,30	20,1400000	90,79
	1,40x1,30x1,30x1,30x1,30	2,1800000	1,20
			70,20

5.1. C3544 - JANELA TIPO FICHA (1,40X1,10)m - MADEIRA MISTA - COMPLETA - PADRÃO POPULAR (UN)

			QTD
QTD	1	1,0000000	1,00
			1,00

5.2. C4515 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

			QTD
QTD	1,40x1,40	1,7600000	0,70
			0,70

5.3. C2670 - VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO (M2)

			QTD
QTD	1,40x1,40	1,9600000	0,96
			0,96

5.4. C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

			QTD
QTD	1	1,0000000	1,00
			1,00

5.5. C1977 - PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,80X 2,10)m (UN)

			QTD
QTD	1	1,0000000	1,00
			1,00

6.1. C4466 - COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA) (M2)

			QTD
QTD	1,40x1,40	84,7000000	30,70
			30,70

6.2. C4465 - CUMEIEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA (M)

			QTD

31

24



QUANTIDADE DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E MONTAGEM	11,88	11.880,00	4,29
			4,29

6.3. C0397 - BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL (M)

			QTD
QUANTIDADE DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E MONTAGEM	11,88	11.880,00	4,29
			11,88

7.1. C4458 - FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

			QTD
QUANTIDADE DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E MONTAGEM	4,30	4.300,00	4,29
			4,29

8.1. C1609 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

			QTD
QUANTIDADE DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E MONTAGEM	2,20	2.200,00	2,20
			2,20

8.2. C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm (M2)

			QTD
QUANTIDADE DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E MONTAGEM	80,32	80.320,00	80,32
			80,32

8.3. C4439 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO (M2)

			QTD
QUANTIDADE DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E MONTAGEM	4,30	4.300,00	4,30
			4,30

8.4. C2828 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) E FORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

			QTD
QUANTIDADE DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E MONTAGEM	4,29	4.290,00	4,29
			4,29

9.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

			QTD
QUANTIDADE DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E MONTAGEM	96,31	96.310,00	96,31
QUANTIDADE DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E MONTAGEM	25,01	25.010,00	25,01
QUANTIDADE DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E MONTAGEM	42,41	42.410,00	42,41
QUANTIDADE DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E MONTAGEM	10,50	10.500,00	10,50
QUANTIDADE DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E MONTAGEM	10,11	10.110,00	10,11
QUANTIDADE DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E MONTAGEM	44,27	44.270,00	44,27
			9,30
			11,21

9.2. C9121 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6 (M2)

			QTD
QUANTIDADE DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E MONTAGEM	20,31	20.310,00	20,31

31

✓



10.4.1.1. REJUNTO INTERNO ACIMA VAO DE PORTA E JANELAS	11.2*15.000*1.175+1.007*1.175	28.340,000	10,34
10.4.1.2. REJUNTO DE QUADRO P/ REJUNTO INTERNO E ACIMA VAO DE PORTA E JANELAS	10.54*1.000*1.175+1.007*1.000	12.140,000	19,44
10.4.1.3. REJUNTO INTERNO ACIMA VAO DE PORTA E JANELAS	10.54*1.000*1.175+1.007*1.000	12.330,000	19,60
10.4.1.4. REJUNTO INTERNO ACIMA VAO DE PORTA E JANELAS	8.34*1.000*1.175	9.795,000	13,11
10.4.1.5. REJUNTO INTERNO ACIMA VAO DE PORTA E JANELAS	10.54*1.000*1.175+1.007*1.000+1.000*1.000+1.000*1.000+1.000*1.000+1.000*1.000+1.000*1.000	44.700,000	44,87
10.4.2.1. PINTURA	12.76	13.920,000	12,39
10.4.2.2. PINTURA	22,0	24.000,000	21,01
			81,33

9.3. C1226 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 2:5 (M2)

9.3.1. EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 2:5 (M2)	12.140,000	12.140,000	19,44
9.3.2. EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 2:5 (M2)	1.000	1.000,000	0,90
			19,79

9.4. C4434 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE (M2)

9.4.1. CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE (M2)	12.330,000	12.330,000	19,39
9.4.2. CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE (M2)	1.000	1.000,000	0,90
			19,79

9.5. C2828 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 4mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

9.5.1. REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 4mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)	12.76	13.920,000	12,29
			19,79

10.1. C2461 - TEXTURA ACRILICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

10.1.1. TEXTURA ACRILICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)	10.54*1.000*1.175+1.007*1.000+1.000*1.000+1.000*1.000+1.000*1.000+1.000*1.000+1.000*1.000	44.700,000	44,87
			44,87

10.2. C2462 - TEXTURA ACRILICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS (M2)

10.2.1. TEXTURA ACRILICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS (M2)	12.76	13.920,000	12,29
10.2.2. TEXTURA ACRILICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS (M2)	22,0	24.000,000	21,01
			33,29

10.3. C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

10.3.1. ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)	10.000,000	10.000,000	19,00
			19,00

11.1. C2616 - TUBO PVC SOLD. MARRON D= 25mm (3/4") (M)

11.1.1. TUBO PVC SOLD. MARRON D= 25mm (3/4") (M)			0,00
--	--	--	------

31

8



QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	24,22	24,22

11.2. C2617 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1") (M)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QTD	8,43	8,43
1	QTD	8,40	8,40

11.3. C2618 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4") (M)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QTD	8,72	8,72
1	QTD	8,72	8,72

11.4. C2158 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1") (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QTD	1,00	1,00
1	QTD	1,00	1,00

11.5. C2159 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4") (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QTD	1,00	1,00
1	QTD	1,00	1,00

11.6. C2170 - REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1") (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QTD	1,00	1,00
1	QTD	1,00	1,00

11.7. 16185 - REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 1/2" (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QTD	1,00	1,00
1	QTD	1,00	1,00

11.8. C0497 - BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25mm) (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QTD	1,00	1,00
1	QTD	1,00	1,00

11.9. 12363 - JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QTD	9,80	9,80
1	QTD	9,80	9,80

11.10. C4392 - JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32mm (1") (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QTD	9,00	9,00
1	QTD	9,00	9,00

11.11. C1526 - JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25mmX3/4" (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QTD	2,00	2,00
1	QTD	2,00	2,00

11.12. C1560 - JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=25mmX1/2" (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QTD	3,00	3,00
1	QTD	3,00	3,00

11.13. C2406 - TE REDUCAO PVC SOLDÁVEL DE 40X32MM PARA AGUA FRIA (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QTD	1,00	1,00
1	QTD	1,00	1,00

31

2



		QTD	1,00
--	--	-----	------

11.14. C2382 - TÊ PVC SOLD. MARROM D= 52mm (1") (UN)

QUANTIDADE + QTD DO PROJETO	1,00	QTD	1,00
UNIDADE			1,00

11.15. C2381 - TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4") (UN)

QUANTIDADE + QTD DO PROJETO	2,00	QTD	2,00
UNIDADE			2,00

12.1. C2595 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2") (M)

QUANTIDADE + QTD DO PROJETO	1,10	QTD	1,10
UNIDADE			1,10

12.2. C2596 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") (M)

QUANTIDADE + QTD DO PROJETO	8,20	QTD	8,20
UNIDADE			8,20

12.3. C2593 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4") (M)

QUANTIDADE + QTD DO PROJETO	85,81	QTD	85,81
UNIDADE			85,81

12.4. C4388 - JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4") (UN)

QUANTIDADE + QTD DO PROJETO	4,00	QTD	4,00
UNIDADE			4,00

12.5. C1669 - JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm (2") (UN)

QUANTIDADE + QTD DO PROJETO	1,00	QTD	1,00
UNIDADE			1,00

12.6. C1551 - JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2") (UN)

QUANTIDADE + QTD DO PROJETO	6,00	QTD	6,00
UNIDADE			6,00

12.7. C1552 - JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") (UN)

QUANTIDADE + QTD DO PROJETO	3,00	QTD	3,00
UNIDADE			3,00

12.8. C1549 - JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") (UN)

QUANTIDADE + QTD DO PROJETO	1,00	QTD	1,00
UNIDADE			1,00

12.9. C4924 - CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA) (UN)

QUANTIDADE + QTD DO PROJETO	2,00	QTD	2,00
UNIDADE			2,00

12.10. C1576 - JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm (4"X2") - C/ANÉIS (UN)

QUANTIDADE + QTD DO PROJETO	1,00	QTD	1,00
UNIDADE			1,00

31

3



12.11. C2359 - TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2")-JUNTAS SOLD. (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,000	UN	1,000	1,000
1,000	UN	1,000	1,000

12.12. C1758 - LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100mm (4") (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2,200	UN	2,200	2,200
2,200	UN	2,200	2,200

12.13. C1761 - LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 50mm (2") (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6,000	UN	6,000	6,000
6,000	UN	6,000	6,000

12.14. C0606 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm (M2)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3,75	M2	3,75	3,75
0,75	M2	0,75	0,75

12.15. C5050 - CAIXA DE GORDURA EM PVC, COM CESTO 18L (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,000	UN	1,000	1,000
1,000	UN	1,000	1,000

13.1. C1619 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,000	UN	1,000	1,000
1,000	UN	1,000	1,000

13.2. C0797 - CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,000	UN	1,000	1,000
1,000	UN	1,000	1,000

13.3. C0348 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,000	UN	1,000	1,000
1,000	UN	1,000	1,000

13.4. C2272 - SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO) (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2,000	UN	2,000	2,000
2,000	UN	2,000	2,000

13.5. C4595 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉTILENO CAP.310 ATÉ 500 L, COM TAMPA (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,000	UN	1,000	1,000
1,000	UN	1,000	1,000

13.6. C3595 - TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1,00X0,50)m COMPLETA C/ TORNEIRA DE PLÁSTICO - PADRÃO POPULAR (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,000	UN	1,000	1,000
1,000	UN	1,000	1,000

13.7. C3021 - PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00x0,50m COMP. - PADRÃO POPULAR (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,000	UN	1,000	1,000
1,000	UN	1,000	1,000

13.8. C4670 - PORTA PAPEL METÁLICO (UN)

BM

2



QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	1,00	1,00
1	UN	1,00	1,00

13.9. C1996 - PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO) (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	1,00	1,00
1	UN	1,00	1,00

13.10. C0515 - CABIDE DE LOUÇA BRANCA C/DOIS GANCHOS (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	1,00	1,00
1	UN	1,00	1,00

13.11. C4671 - SABONETEIRA METÁLICA (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	1,00	1,00
1	UN	1,00	1,00

13.12. C3487 - ARMADOR DE EMBUTIR (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	1,00	1,00
1	UN	1,00	1,00

14.1. C0540 - CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
200	M	1,10	220,00
200	M	1,10	220,00

14.2. C1185 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2") (M)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	M	4,00	40,00
10	M	4,00	40,00

14.3. C1184 - ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA (M)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	M	3,20	32,00
10	M	3,20	32,00

14.4. C1494 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	8,00	8,00
1	UN	8,00	8,00

14.5. C1496 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	9,00	9,00
1	UN	9,00	9,00

14.6. C4792 - TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	3,00	3,00
1	UN	3,00	3,00

14.7. C2495 - TOMADA UNIVERSAL 10A 250V (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	7,00	7,00
1	UN	7,00	7,00

14.8. C4762 - CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2" (UN)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	14,00	14,00
1	UN	14,00	14,00

1

2



		10,00
--	--	-------

14.0. C3580 - SOQUETE DE BAQUEUTE - PADRÃO POPULAR (UN)

		QTD
QUANTIDADE = QUANTIDADE	10000000	8,00
		9,00

14.10. C2078 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, 1/BARRAMENTO (UN)

		QTD
QUANTIDADE = QUANTIDADE	10000000	1,00
		1,00

14.11. C1092 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)

		QTD
QUANTIDADE = QUANTIDADE	10000000	9,00
		9,00

14.12. C1093 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A (UN)

		QTD
QUANTIDADE = QUANTIDADE	10000000	1,00
		1,00

14.13. C1095 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A (UN)

		QTD
QUANTIDADE = QUANTIDADE	10000000	1,00
		1,00

14.14. C4530 - DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA (UN)

		QTD
QUANTIDADE = QUANTIDADE	10000000	1,00
		1,00

14.15. C2092 - QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMARIA 15KV (UN)

		QTD
QUANTIDADE = QUANTIDADE	10000000	1,00
		1,00

15.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

		QTD
QUANTIDADE = QUANTIDADE	10000000	10,00
		10,00

31

Abelson Cavalcante Melo Neto  
Engenheiro Civil  
RNP: 061572761-1



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA	RESERVAÇÃO DE MANOBRAS PARA O 2º LOTE
DESCRIÇÃO	PERÍMETRO LANTARNAS PADRÃO POPULAR
LOCAL	JAGUARPETE - CE
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARPETE

DATA	04/02/2019	USUÁRIO	BRUNO
FONTE	ORÇAMENTO	MODAL	OPERA
VALOR	1.000.000,00	PROJETO	PROJETO
VALOR	1.000.000,00	CONDIÇÃO	CONDIÇÃO



## 1.1 - C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

MAQUILAGEM	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1000	ORÇAMENTO	M	1,0000000	1000000	1000000
1001	ORÇAMENTO	M	1,0000000	1000000	1000000
TOTAL MAQUILAGEM					2000000

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1001	ORÇAMENTO	M	2,0000000	1000000	2000000
1002	ORÇAMENTO	M	2,0000000	1000000	2000000
1003	ORÇAMENTO	M	2,0000000	1000000	2000000
1004	ORÇAMENTO	M	2,0000000	1000000	2000000
TOTAL MATERIAL					8000000
VALOR					10000000

## 1.2 - C1827 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAQUILAGEM	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1000	ORÇAMENTO	M	1,0000000	1000000	1000000
TOTAL MAQUILAGEM					1000000

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1001	ORÇAMENTO	M	1,0000000	1000000	1000000
1002	ORÇAMENTO	M	1,0000000	1000000	1000000
1003	ORÇAMENTO	M	1,0000000	1000000	1000000
1004	ORÇAMENTO	M	1,0000000	1000000	1000000
TOTAL MATERIAL					4000000
VALOR					5000000

## 1.3 - FM2102 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MÊS)

MAQUILAGEM	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1000	ORÇAMENTO	M	1,0000000	1000000	1000000
1001	ORÇAMENTO	M	1,0000000	1000000	1000000
TOTAL MAQUILAGEM					2000000

VALOR					2000000
-------	--	--	--	--	---------

## 2.1 - C0309 - TERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZDO (S/TRANSP) (M3)

MAQUILAGEM	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1000	ORÇAMENTO	M	1,0000000	1000000	1000000
1001	ORÇAMENTO	M	1,0000000	1000000	1000000
TOTAL MAQUILAGEM					2000000

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1001	ORÇAMENTO	M	1,0000000	1000000	1000000
TOTAL MATERIAL					1000000

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1001	ORÇAMENTO	M	1,0000000	1000000	1000000
TOTAL SERVIÇO					1000000
VALOR					2000000

## 2.2 - C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

MAQUILAGEM	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1000	ORÇAMENTO	M	1,0000000	1000000	1000000
TOTAL MAQUILAGEM					1000000

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1001	ORÇAMENTO	M	1,0000000	1000000	1000000
TOTAL MATERIAL					1000000
VALOR					2000000

BA

2



**3.1.1. 04592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)**

MACEDURMA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0001	0001	M3	1	8.200,00	8.200,00
0002	0002	M3	1	8.200,00	8.200,00
TOTAL MACEDURMA					16.400,00

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0001	0001	M3	1	8.200,00	8.200,00
TOTAL MATERIAL					8.200,00
VALOR					16.400,00

**3.1.1. 00064 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)**

MACEDURMA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0001	0001	M3	1	8.200,00	8.200,00
0002	0002	M3	1	8.200,00	8.200,00
TOTAL MACEDURMA					16.400,00

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0001	0001	M3	1	8.200,00	8.200,00
0002	0002	M3	1	8.200,00	8.200,00
0003	0003	M3	1	8.200,00	8.200,00
TOTAL MATERIAL					24.600,00
VALOR					24.600,00

**3.2.1. 89204 - CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO - AF\_03/2018 (M)**

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
00001	00001	M	1	1.000,00	1.000,00
00002	00002	M	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL MATERIAL					2.000,00

FORTE	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0001	0001	M	1	1.000,00	1.000,00
0002	0002	M	1	1.000,00	1.000,00
0003	0003	M	1	1.000,00	1.000,00
0004	0004	M	1	1.000,00	1.000,00
0005	0005	M	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL FORTE					5.000,00
VALOR					5.000,00

**3.3.1. 04451 - LAJE PRÉ-FABRICADA TRÊÇICADA PI PIRO - VAO DE 1,81 A 2,80 m (M2)**

MACEDURMA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0001	0001	M2	1	1.000,00	1.000,00
0002	0002	M2	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL MACEDURMA					2.000,00

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0001	0001	M2	1	1.000,00	1.000,00
0002	0002	M2	1	1.000,00	1.000,00
0003	0003	M2	1	1.000,00	1.000,00
0004	0004	M2	1	1.000,00	1.000,00
0005	0005	M2	1	1.000,00	1.000,00
0006	0006	M2	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL MATERIAL					6.000,00

FORTE	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0001	0001	M2	1	1.000,00	1.000,00
0002	0002	M2	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL FORTE					2.000,00
VALOR					8.000,00

*Handwritten signature or mark.*

*Handwritten mark.*

4.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP =10cm (1 2,0) (M2)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	REDETO	M	1,000000	10,00	10,00
002	REDETO	M	1,000000	10,00	10,00
TOTAL MATERIAL					20,00
VALOR					20,00



4.2. C0074 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP#20 cm (M2)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	REDETO	M	1,000000	20,00	20,00
002	REDETO	M	1,000000	20,00	20,00
TOTAL MATERIAL					40,00
VALOR					40,00

5.1. C0544 - JANELA TIPO FICHA (1,40X1,10)m - MADEIRA MISTA - COMPLETA - PADRÃO POPULAR (UN)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	ALUMINIO DE CORTEIRO	M	1,000000	11,00	11,00
002	ALUMINIO	M	1,000000	40,00	40,00
003	ALUMINIO	M	1,000000	8,00	8,00
004	ALUMINIO	M	1,000000	12,00	12,00
TOTAL MATERIAL					71,00
VALOR					71,00
MATERIAL					
001	ALUMINIO	M	1,000000	47,00	47,00
002	ALUMINIO	M	1,000000	11,00	11,00
003	ALUMINIO POPULAR	M	1,000000	11,00	11,00
004	PARAFUSO PARA MADEIRA 60MM	M	2,000000	11,00	22,00
005	PREÇO	M	1,000000	18,00	18,00
006	TUBO PARA FICHA DE BATERIA 30MM	M	4,000000	7,00	28,00
007	NAVEIO DE MADEIRA 100X120X120 (PADRÃO POPULAR)	M	2,000000	7,00	14,00
008	TERMINANTE 20X20 - (30) MADEIRA (M2) PADRÃO POPULAR	M	2,000000	19,00	38,00
009	MOEDA DE ALUMINIO 20X20 (ALUMINIO MISTA) PADRÃO POPULAR	M	1,000000	6,00	6,00
010	MOEDA DE ALUMINIO 20X20 (ALUMINIO MISTA) PADRÃO POPULAR	M	1,000000	6,00	6,00
011	CONEXÃO DE BATERIA 30X30 (ALUMINIO MISTA) PADRÃO POPULAR	M	4,000000	7,00	28,00
012	PREÇO - (ALUMINIO MISTA) PADRÃO POPULAR	M	1,000000	12,00	12,00
TOTAL MATERIAL					200,00
VALOR					200,00

5.2. C0515 - JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	ALUMINIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO DE CORRER COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL SEM VIDRO COLOCADO	M2	1,000000	20,00	20,00
TOTAL MATERIAL					20,00
VALOR					20,00

5.3. C0670 - VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP = 4mm, COLOCADO (M2)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS COLOCADO	M2	1,000000	20,00	20,00
TOTAL MATERIAL					20,00
VALOR					20,00

B

✓

8.4 - C4428 - PORTA TIPO PARANA (0,90 x 2,10 m). COMPLETA (UN)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
020	ALUMINIO DE CARPITEIRO	SEI 004	U	1,000000	18.000,00	3.600,00
020	CAPIOTEIRO	SEI 004	U	1,000000	11.000,00	2.200,00
020	PORTA TIPO PARANA (0,90 X 2,10) COM FERRO	SEI 004	U	1,000000	10.000,00	2.000,00
TOTAL UNID DE OBRAS						
TOTAL MATERIAIS						7.800,00
VALOR						7.800,00



8.5 - C1977 - PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,90 X 2,10) (UN)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
020	ALUMINIO DE CARPITEIRO	SEI 004	U	1,000000	18.000,00	3.600,00
020	CAPIOTEIRO	SEI 004	U	1,000000	11.000,00	2.200,00
020	PORTA TIPO PARANA (0,90 X 2,10) COM FERRO	SEI 004	U	1,000000	10.000,00	2.000,00
020	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,90 X 2,10)	SEI 004	U	1,000000	10.000,00	2.000,00
TOTAL UNID DE OBRAS						
TOTAL MATERIAIS						7.800,00
VALOR						7.800,00

8.1 - C4488 - COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA) (M2)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
020	ALUMINIO DE CARPITEIRO	SEI 004	U	1,000000	18.000,00	3.600,00
020	CAPIOTEIRO	SEI 004	U	1,000000	11.000,00	2.200,00
020	PORTA TIPO PARANA (0,90 X 2,10) COM FERRO	SEI 004	U	1,000000	10.000,00	2.000,00
020	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,90 X 2,10)	SEI 004	U	1,000000	10.000,00	2.000,00
TOTAL UNID DE OBRAS						
TOTAL MATERIAIS						7.800,00
VALOR						7.800,00

8.2 - C4463 - CUMEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA (M)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
020	ALUMINIO DE CARPITEIRO	SEI 004	U	1,000000	18.000,00	3.600,00
020	CAPIOTEIRO	SEI 004	U	1,000000	11.000,00	2.200,00
TOTAL UNID DE OBRAS						
TOTAL MATERIAIS						7.800,00
VALOR						7.800,00

8.3 - C0387 - BARRA E BICA EM TELHA COLONIAL (M)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
020	ALUMINIO DE CARPITEIRO	SEI 004	U	1,000000	18.000,00	3.600,00

81

✓

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1000	M²	1000000	1000000
1000	M²	1000000	1000000

MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1000	1000	M²	1000000	1000000	1000000
1000	1000	M²	1000000	1000000	1000000
1000	1000	M²	1000000	1000000	1000000



**7.1. C0469 - FORRO PVC - LAMBR (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)**

MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1000	1000	M²	1000000	1000000	1000000

TOTAL MATERIAL: 1000000

VALOR: 1000000

**8.1. C1409 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (M2)**

MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1000	1000	M²	1000000	1000000	1000000
1000	1000	M²	1000000	1000000	1000000

TOTAL MATERIAL: 1000000

VALOR: 1000000

**8.2. C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACÇO 1:4, ESP = 1.5cm (M2)**

MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1000	1000	M²	1000000	1000000	1000000
1000	1000	M²	1000000	1000000	1000000

TOTAL MATERIAL: 1000000

VALOR: 1000000

**8.3. C2439 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PE-6/PE-4 P: PISO (M2)**

MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1000	1000	M²	1000000	1000000	1000000
1000	1000	M²	1000000	1000000	1000000

TOTAL MATERIAL: 1000000

VALOR: 1000000

**8.4. C2625 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANÁTOS (PAREDE/PISO) (M2)**

MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1000	1000	M²	1000000	1000000	1000000
1000	1000	M²	1000000	1000000	1000000

TOTAL MATERIAL: 1000000

VALOR: 1000000

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

8.1. 02076 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 8mm P/ PAREDE (M2)

MATERIAL		QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	CEMENTO	12,00	M	0,100000	120,00	120,00
002	AREIA	36,00	M	0,300000	360,00	360,00
TOTAL MATERIAL						480,00
VALOR						480,00



8.2. 02121 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5 (M2)

MATERIAL		QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	CEMENTO	24,00	M	0,200000	240,00	240,00
002	AREIA	120,00	M	1,000000	1200,00	1200,00
TOTAL MATERIAL						1440,00
VALOR						1440,00

8.3. 02228 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 (M2)

MATERIAL		QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	CEMENTO	24,00	M	0,200000	240,00	240,00
002	AREIA	120,00	M	1,000000	1200,00	1200,00
TOTAL MATERIAL						1440,00
VALOR						1440,00

8.4. 04434 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - P6I-6/P6I-4 P/ PAREDE (M2)

MATERIAL		QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	CERÂMICA	12,00	M	1,000000	120,00	120,00
002	AREIA	36,00	M	0,300000	360,00	360,00
TOTAL MATERIAL						480,00
VALOR						480,00

8.5. 01928 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 8mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE) (M2)

MATERIAL		QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	CERÂMICA	12,00	M	0,100000	120,00	120,00
002	AREIA	36,00	M	0,300000	360,00	360,00
TOTAL MATERIAL						480,00
VALOR						480,00

8.6. 02451 - TEXTURA ACRILICA 1 DEMAO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

MATERIAL		QUANTIDADE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	ACRILICA	12,00	M	0,100000	120,00	120,00
002	AREIA	36,00	M	0,300000	360,00	360,00
TOTAL MATERIAL						480,00
VALOR						480,00

Handwritten marks at the bottom of the page, including a checkmark and a signature.



QTD	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
107	TEXTURA ACRILICA	M2	23.000,00

10.2 - C2462 - TEXTURA ACRILICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS (M2)

MÃO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	ALMOÇO DE OBRAS	001000	M	0,000000	0,00	0,00
002	PAINT	001000	M	0,000000	0,00	0,00
TOTAL MÃO DE OBRA:						0,00
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	TEXTURA ACRILICA	001000	M2	1,000000	23,00	23,00
002	TEXTURA ACRILICA	001000	M2	0,000000	0,00	0,00
TOTAL MATERIAL:						23,00
VALOR:						23,00

10.3 - C1290 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

MÃO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	ALMOÇO DE OBRAS	001000	M	1,000000	0,00	0,00
002	PAINT	001000	M	1,000000	0,00	0,00
TOTAL MÃO DE OBRA:						0,00
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	ESMALTE EM BRANCO	001000	M2	0,500000	17,00	8,50
002	ESMALTE EM BRANCO	001000	M2	0,500000	17,00	8,50
003	PREPARAÇÃO E APLICACÃO DE ESMALTE	001000	M2	0,000000	0,00	0,00
004	ESMALTE EM BRANCO	001000	M2	0,000000	0,00	0,00
TOTAL MATERIAL:						17,00
VALOR:						17,00

11.1 - C2616 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4") (M)

MÃO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	ALMOÇO DE OBRAS	001000	M	0,000000	0,00	0,00
002	ESMALAR	001000	M	0,000000	0,00	0,00
TOTAL MÃO DE OBRA:						0,00
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	ADICIONAR PARA TUBO PVC 25	001000	M	0,000000	0,00	0,00
002	ADICIONAR PARA TUBO PVC 25	001000	M	0,000000	0,00	0,00
003	TUBO PVC SOLD. 25	001000	M	1,000000	17,00	17,00
TOTAL MATERIAL:						17,00
VALOR:						17,00

11.2 - C2617 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1") (M)

MÃO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	ALMOÇO DE OBRAS	001000	M	0,000000	0,00	0,00
002	ESMALAR	001000	M	0,000000	0,00	0,00
TOTAL MÃO DE OBRA:						0,00
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	ADICIONAR TUBO DE 32	001000	M	0,000000	0,00	0,00
002	ADICIONAR TUBO DE 32	001000	M	0,000000	0,00	0,00
003	TUBO PVC SOLD. 32	001000	M	1,000000	17,00	17,00
TOTAL MATERIAL:						17,00
VALOR:						17,00

11.3 - C2618 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4") (M)

MÃO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	ALMOÇO DE OBRAS	001000	M	0,000000	0,00	0,00
002	ESMALAR	001000	M	0,000000	0,00	0,00
TOTAL MÃO DE OBRA:						0,00
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	ADICIONAR TUBO DE 40	001000	M	0,000000	0,00	0,00
002	ADICIONAR TUBO DE 40	001000	M	0,000000	0,00	0,00
003	TUBO PVC SOLD. 40	001000	M	1,000000	17,00	17,00
TOTAL MATERIAL:						17,00
VALOR:						17,00

2

31



11.4 - 02159 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 26mm (1") (UN)

MAR DE ORIGEM	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02159	ALICANTO DE ENCAIXADOR	UNID	1	0,84000000	0,84
02159	ENCAIXADOR	UNID	1	0,84000000	0,84
TOTAL MAR DE ORIGEM					1,68
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02159	ENCAIXADOR	UNID	1	0,84000000	0,84
02159	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=26MM (1")	UNID	1	0,84000000	0,84
TOTAL MATERIAL					1,68
VALOR					1,68

11.5 - 02169 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4") (UN)

MAR DE ORIGEM	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02169	ALICANTO DE ENCAIXADOR	UNID	1	0,00000000	0,00
02169	ENCAIXADOR	UNID	1	0,00000000	0,00
TOTAL MAR DE ORIGEM					0,00
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02169	ENCAIXADOR	UNID	1	0,00000000	0,00
02169	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=32MM (1 1/4")	UNID	1	0,00000000	0,00
TOTAL MATERIAL					0,00
VALOR					0,00

11.6 - 02170 - REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA D=25MM (1") (UN)

MAR DE ORIGEM	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02170	ALICANTO DE ENCAIXADOR	UNID	1	0,00000000	0,00
02170	ENCAIXADOR	UNID	1	0,00000000	0,00
TOTAL MAR DE ORIGEM					0,00
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02170	ENCAIXADOR	UNID	1	0,00000000	0,00
02170	REGISTRO DE PRESSAO CROMADA D=25MM (1")	UNID	1	0,00000000	0,00
TOTAL MATERIAL					0,00
VALOR					0,00

11.7 - 06195 - REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 1/2" (UN)

MAR DE ORIGEM	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL MAR DE ORIGEM					0,00
VALOR					0,00

11.8 - 06197 - BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25mm) (UN)

MAR DE ORIGEM	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
06197	ALICANTO DE ENCAIXADOR	UNID	1	0,00000000	0,00
06197	ENCAIXADOR	UNID	1	0,00000000	0,00
TOTAL MAR DE ORIGEM					0,00
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
06197	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4"	UNID	1	0,00000000	0,00
06197	ENCAIXADOR	UNID	1	0,00000000	0,00
TOTAL MATERIAL					0,00
VALOR					0,00

11.9 - 03393 - JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM (UN)

MAR DE ORIGEM	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL MAR DE ORIGEM					0,00
VALOR					0,00

11.10 - 04392 - JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32mm (1") (UN)

MAR DE ORIGEM	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
04392	ALICANTO DE ENCAIXADOR	UNID	1	0,00000000	0,00
04392	ENCAIXADOR	UNID	1	0,00000000	0,00
TOTAL MAR DE ORIGEM					0,00
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
04392	ALICANTO DE ENCAIXADOR	UNID	1	0,00000000	0,00
04392	ENCAIXADOR	UNID	1	0,00000000	0,00
TOTAL MATERIAL					0,00
VALOR					0,00

31



11.11. C1525 - JOELHO 90 PVC SOLD/ROSCA, D=25mmX3/4" (UN)		UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	TOTAL	
					TOTAL MATERIAL	30,49
					VALOR	30,49

11.11. C1525 - JOELHO 90 PVC SOLD/ROSCA, D=25mmX3/4" (UN)		UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	TOTAL	
MATERIAL						
1001	ADICION PASTILHAS DE FUMARDO	UNID.	10	2,000000	20,00	
1002	FAZENDA	UNID.	10	2,000000	20,00	
					TOTAL MATERIAL	40,00
					VALOR	40,00



11.12. C1560 - JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA, D=25mmX1/2" (UN)		UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	TOTAL	
					TOTAL MATERIAL	30,49
					VALOR	30,49

11.12. C1560 - JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA, D=25mmX1/2" (UN)		UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	TOTAL	
MATERIAL						
1001	ADICION PASTILHAS DE FUMARDO	UNID.	10	2,000000	20,00	
1002	FAZENDA	UNID.	10	2,000000	20,00	
1003	ADICION PASTILHAS DE FUMARDO	UNID.	10	2,000000	20,00	
1004	FAZENDA	UNID.	10	2,000000	20,00	
1005	ADICION PASTILHAS DE FUMARDO	UNID.	10	2,000000	20,00	
1006	FAZENDA	UNID.	10	2,000000	20,00	
					TOTAL MATERIAL	120,00
					VALOR	120,00

11.13. C2405 - TE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 40X32MM PARA AGUA FRIA (UN)		UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	TOTAL	
					TOTAL MATERIAL	30,49
					VALOR	30,49

11.13. C2405 - TE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 40X32MM PARA AGUA FRIA (UN)		UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	TOTAL	
MATERIAL						
1001	ADICION PASTILHAS DE FUMARDO	UNID.	10	2,000000	20,00	
1002	FAZENDA	UNID.	10	2,000000	20,00	
					TOTAL MATERIAL	40,00
					VALOR	40,00

11.14. C2392 - TÊ PVC SOLD, MARRON D= 32mm (1") (UN)		UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	TOTAL	
					TOTAL MATERIAL	30,49
					VALOR	30,49

11.14. C2392 - TÊ PVC SOLD, MARRON D= 32mm (1") (UN)		UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	TOTAL	
MATERIAL						
1001	ADICION PASTILHAS DE FUMARDO	UNID.	10	2,000000	20,00	
1002	FAZENDA	UNID.	10	2,000000	20,00	
1003	ADICION PASTILHAS DE FUMARDO	UNID.	10	2,000000	20,00	
1004	FAZENDA	UNID.	10	2,000000	20,00	
					TOTAL MATERIAL	80,00
					VALOR	80,00

11.15. C2361 - TE PVC SOLD, MARRON D= 25mm (3/4") (UN)		UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	TOTAL	
					TOTAL MATERIAL	30,49
					VALOR	30,49

11.15. C2361 - TE PVC SOLD, MARRON D= 25mm (3/4") (UN)		UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	TOTAL	
MATERIAL						
1001	ADICION PASTILHAS DE FUMARDO	UNID.	10	2,000000	20,00	
1002	FAZENDA	UNID.	10	2,000000	20,00	
					TOTAL MATERIAL	40,00
					VALOR	40,00



MATERIAL		QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12.1 - C2595 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2") (M)						
MATERIAL						
QTD	ALICATE DE ENCAIXAR	10	UN	0,000000	0,00	0,00
QTD	MOEDÃO	10	UN	0,000000	0,00	0,00
TOTAL MÃO DE OBRA						0,00
MATERIAL						
QTD	ACESSÓRIOS PARA TUBO DE PVC 40MM	10	UN	0,000000	0,00	0,00
QTD	TUBO PVC 40MM (1 1/2") PARA ESGOTO	10	M	0,000000	0,00	0,00
TOTAL MATERIAL						0,00
VALOR						0,00

MATERIAL		QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12.2 - C2596 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=60mm (2") (M)						
MATERIAL						
QTD	ALICATE DE ENCAIXAR	10	UN	0,000000	0,00	0,00
QTD	MOEDÃO	10	UN	0,000000	0,00	0,00
TOTAL MÃO DE OBRA						0,00
MATERIAL						
QTD	ACESSÓRIOS PARA TUBO DE PVC 60MM	10	UN	0,000000	0,00	0,00
QTD	TUBO PVC 60MM (2") PARA ESGOTO	10	M	0,000000	0,00	0,00
TOTAL MATERIAL						0,00
VALOR						0,00

MATERIAL		QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12.3 - C2593 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4") (M)						
MATERIAL						
QTD	ALICATE DE ENCAIXAR	10	UN	0,000000	0,00	0,00
QTD	MOEDÃO	10	UN	0,000000	0,00	0,00
TOTAL MÃO DE OBRA						0,00
MATERIAL						
QTD	ACESSÓRIOS PARA TUBO DE PVC 100MM	10	UN	0,000000	0,00	0,00
QTD	TUBO PVC 100MM (4") PARA ESGOTO	10	M	0,000000	0,00	0,00
QTD	TUBO PVC 100MM (4") PARA ESGOTO	10	M	0,000000	0,00	0,00
TOTAL MATERIAL						0,00
VALOR						0,00

MATERIAL		QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12.4 - C4668 - JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4") (UN)						
MATERIAL						
QTD	ALICATE DE ENCAIXAR	10	UN	0,000000	0,00	0,00
QTD	MOEDÃO	10	UN	0,000000	0,00	0,00
TOTAL MÃO DE OBRA						0,00
MATERIAL						
QTD	ACESSÓRIOS PARA TUBO DE PVC 40MM	10	UN	0,000000	0,00	0,00
QTD	TUBO PVC 40MM (1 1/2") PARA ESGOTO	10	M	0,000000	0,00	0,00
QTD	JOELHO PVC BRANCO 45° PARA ESGOTO D=40mm	10	UN	0,000000	0,00	0,00
TOTAL MATERIAL						0,00
VALOR						0,00

MATERIAL		QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12.5 - C4666 - JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=60mm (2") (UN)						
MATERIAL						
QTD	ALICATE DE ENCAIXAR	10	UN	0,000000	0,00	0,00
QTD	MOEDÃO	10	UN	0,000000	0,00	0,00
TOTAL MÃO DE OBRA						0,00
MATERIAL						
QTD	ACESSÓRIOS PARA TUBO DE PVC 60MM	10	UN	0,000000	0,00	0,00
QTD	TUBO PVC 60MM (2") PARA ESGOTO	10	M	0,000000	0,00	0,00
QTD	JOELHO PVC BRANCO 45° PARA ESGOTO D=60mm	10	UN	0,000000	0,00	0,00
TOTAL MATERIAL						0,00
VALOR						0,00



**12.9. C1551 - JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2") (UN)**

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm	001	UN	1,000000	12,000000	12,000000
002	ADICIONAR	001	UN	1,000000	12,000000	12,000000
TOTAL MATERIAL						24,000000
VALOR						24,000000

**12.7. C1552 - JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") (UN)**

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm	001	UN	1,000000	18,000000	18,000000
002	ADICIONAR	001	UN	1,000000	18,000000	18,000000
TOTAL MATERIAL						36,000000
VALOR						36,000000

**12.8. C1548 - JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") (UN)**

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm	001	UN	1,000000	30,000000	30,000000
002	ADICIONAR	001	UN	1,000000	30,000000	30,000000
TOTAL MATERIAL						60,000000
VALOR						60,000000

**12.9. C4592 - CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM. ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA) (UN)**

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM. ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	001	UN	1,000000	12,000000	12,000000
002	ADICIONAR	001	UN	1,000000	12,000000	12,000000
TOTAL MATERIAL						24,000000
VALOR						24,000000

**12.10. C1576 - JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm (4"X2")-C/ANÉIS (UN)**

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm (4"X2")-C/ANÉIS	001	UN	1,000000	12,000000	12,000000
002	ADICIONAR	001	UN	1,000000	12,000000	12,000000
TOTAL MATERIAL						24,000000
VALOR						24,000000

*Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.*

12.11 - C1352 - TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO Ø=50MM (2")-JUNTAS SOLD. (UN)

NAI DE ORÇ	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	ACIDENTE DE SEGURANÇA	1	1	1.000,00	1.000,00
002	PROVAZOR	1	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL					2.000,00
NACIONAL					
001	ACIDENTE PARA FIO DE FIBRADO	1	1	1.000,00	1.000,00
002	ACIDENTE PARA FIO DE FIBRADO	1	1	1.000,00	1.000,00
003	ACIDENTE PARA FIO DE FIBRADO	1	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL NACIONAL					3.000,00
VALOR					3.000,00



12.12 - C1758 - LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100mm (4") (UN)

NAI DE ORÇ	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	ACIDENTE DE SEGURANÇA	1	1	1.000,00	1.000,00
002	PROVAZOR	1	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL NACIONAL					2.000,00
NACIONAL					
001	ACIDENTE PARA FIO DE FIBRADO	1	1	1.000,00	1.000,00
002	ACIDENTE PARA FIO DE FIBRADO	1	1	1.000,00	1.000,00
003	ACIDENTE PARA FIO DE FIBRADO	1	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL NACIONAL					3.000,00
VALOR					3.000,00

12.13 - C1751 - LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 50mm (2") (UN)

NAI DE ORÇ	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	ACIDENTE DE SEGURANÇA	1	1	1.000,00	1.000,00
002	PROVAZOR	1	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL NACIONAL					2.000,00
NACIONAL					
001	ACIDENTE PARA FIO DE FIBRADO	1	1	1.000,00	1.000,00
002	ACIDENTE PARA FIO DE FIBRADO	1	1	1.000,00	1.000,00
003	ACIDENTE PARA FIO DE FIBRADO	1	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL NACIONAL					3.000,00
VALOR					3.000,00

12.14 - C0508 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP = 5cm (M2)

NAI DE ORÇ	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	ACIDENTE DE SEGURANÇA	1	1	1.000,00	1.000,00
002	ACIDENTE DE SEGURANÇA	1	1	1.000,00	1.000,00
003	ACIDENTE DE SEGURANÇA	1	1	1.000,00	1.000,00
004	ACIDENTE DE SEGURANÇA	1	1	1.000,00	1.000,00
005	ACIDENTE DE SEGURANÇA	1	1	1.000,00	1.000,00
006	ACIDENTE DE SEGURANÇA	1	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL NACIONAL					6.000,00
NACIONAL					
001	ALVENARIA DE CIMENTO	1	1	1.000,00	1.000,00
002	ALVENARIA	1	1	1.000,00	1.000,00
003	ALVENARIA	1	1	1.000,00	1.000,00
004	ALVENARIA	1	1	1.000,00	1.000,00
005	ALVENARIA	1	1	1.000,00	1.000,00
006	ALVENARIA	1	1	1.000,00	1.000,00
007	ALVENARIA	1	1	1.000,00	1.000,00
008	ALVENARIA	1	1	1.000,00	1.000,00
009	ALVENARIA	1	1	1.000,00	1.000,00
010	ALVENARIA	1	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL NACIONAL					10.000,00
VALOR					16.000,00

12.15 - C5050 - CAIXA DE GORDURA EM PVC, COM CESTO 18L (UN)

NAI DE ORÇ	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	ACIDENTE DE SEGURANÇA	1	1	1.000,00	1.000,00
002	PROVAZOR	1	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL NACIONAL					2.000,00
NACIONAL					
VALOR					2.000,00

5

2

ITEM		QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
13.1. C1619 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/DOLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS (UN)						
MATERIAL		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	QUANTIDADE ESTIMADA	000000	-	1,000000	0,00	0,00
002	PROVISÃO	000000	-	1,000000	0,00	0,00
TOTAL MATERIAL						0,00
VALOR						0,00



ITEM		QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
13.2. C0797 - CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) (UN)						
MATERIAL		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	QUANTIDADE ESTIMADA	000000	-	1,000000	0,00	0,00
002	PROVISÃO	000000	-	1,000000	0,00	0,00
TOTAL MATERIAL						0,00
VALOR						0,00

ITEM		QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
13.3. C0348 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA (UN)						
MATERIAL		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	QUANTIDADE ESTIMADA	000000	-	1,000000	0,00	0,00
002	PROVISÃO	000000	-	1,000000	0,00	0,00
TOTAL MATERIAL						0,00
VALOR						0,00

ITEM		QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
13.4. C2272 - SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO) (UN)						
MATERIAL		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	QUANTIDADE ESTIMADA	000000	-	1,000000	0,00	0,00
002	PROVISÃO	000000	-	1,000000	0,00	0,00
TOTAL MATERIAL						0,00
VALOR						0,00

ITEM		QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
13.5. C4895 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP.310 ATE 600 L. COM TAMPA (UN)						
MATERIAL		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	QUANTIDADE ESTIMADA	000000	-	1,000000	0,00	0,00
002	PROVISÃO	000000	-	1,000000	0,00	0,00
TOTAL MATERIAL						0,00
VALOR						0,00

31

✓



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
13.6. C0636 - TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1.00X0.50)m COMPLETA C/ TORNEIRA DE PLÁSTICO - PADRÃO POPULAR (UN)						
TOTAL DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS						
TOTAL MATERIAL						
VALOR						16.24

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	AREIA CRUA	000000	UN	1.000000	15.0000	15.0000
002	CIMENTO	000000	UN	1.000000	1.2400	1.2400

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
13.7. C0621 - PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1.00x0.50m COMP. - PADRÃO POPULAR (UN)						
TOTAL DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS						
TOTAL MATERIAL						
VALOR						18.17

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	AREIA CRUA	000000	UN	1.000000	12.0000	12.0000
002	TUBERIA DE MARMORITE	000000	UN	1.000000	1.2000	1.2000
003	PIA DE COZINHA	000000	UN	1.000000	4.9700	4.9700

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
13.8. C4870 - PORTA PAPEL METALICO (UN)						
TOTAL DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS						
TOTAL MATERIAL						
VALOR						22.00

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	PORTA PAPEL METALICO	000000	UN	1.000000	22.0000	22.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
13.9. C1996 - PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO) (UN)						
TOTAL DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS						
TOTAL MATERIAL						
VALOR						41.75

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	PORTA TOALHA DE PAPEL METALICO	000000	UN	1.000000	41.7500	41.7500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
13.10. C0615 - CABIDE DE LOUÇA BRANCA C/DOIS GANCHOS (UN)						
TOTAL DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS						
TOTAL MATERIAL						
VALOR						1.0000

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	LOUÇA BRANCA	000000	UN	1.000000	1.0000	1.0000

2

13.11	Q4571 - SABONETEIRA METALICA (UN)	Q4571	UN	1	1.000,00	1.000,00
Q4571	SABONETEIRA METALICA	Q4571	UN	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL						1.000,00



13.11 - Q4571 - SABONETEIRA METALICA (UN)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
Q4571	SABONETEIRA METALICA	Q4571	UN	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL MATERIAL						1.000,00
VALOR						1.000,00

13.12 - Q3437 - ARMADOR DE EMBUTIR (UN)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
Q3437	ARMADOR DE EMBUTIR	Q3437	UN	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL MATERIAL						1.000,00
VALOR						1.000,00

13.13 - Q3437 - ARMADOR DE EMBUTIR (UN)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
Q3437	ARMADOR DE EMBUTIR	Q3437	UN	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL MATERIAL						1.000,00
VALOR						1.000,00

14.1 - Q0540 - CABO ISOLADO PVC 750V 2.5MM2 (M)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
Q0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2.5MM2	Q0540	M	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL MATERIAL						1.000,00
VALOR						1.000,00

14.2 - Q1185 - ELETRODUTO PVC R09C D= 25mm (1/2") (M)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
Q1185	ELETRODUTO PVC R09C D= 25mm (1/2")	Q1185	M	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL MATERIAL						1.000,00
VALOR						1.000,00

14.3 - Q1184 - ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA (M)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
Q1184	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA	Q1184	M	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL MATERIAL						1.000,00
VALOR						1.000,00

14.3 - Q1184 - ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA (M)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
Q1184	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA	Q1184	M	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL MATERIAL						1.000,00
VALOR						1.000,00

14.3 - Q1184 - ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA (M)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
Q1184	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA	Q1184	M	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL MATERIAL						1.000,00
VALOR						1.000,00

*fy*

14.4 - Q1494 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V (UN)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
Q1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	Q1494	UN	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL MATERIAL						1.000,00
VALOR						1.000,00

14.4 - Q1494 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V (UN)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
Q1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	Q1494	UN	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL MATERIAL						1.000,00
VALOR						1.000,00

*✓*



14.6 - C1468 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V (UN)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0140	INTERRUPTOR DE UMA TECLA	DE 10A	UN	1,000000	18,0000	2520,00
0141	TOMADA	DE 10A	UN	1,000000	18,0000	2520,00
MATERIAL						
0140	INTERRUPTOR DE UMA TECLA	DE 10A	UN	1,000000	18,0000	2520,00
TOTAL MATERIAL						5040,00
VALOR						5040,00

14.6 - C4782 - TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V (UN)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0142	INTERRUPTOR DE UMA TECLA	DE 10A	UN	1,000000	18,0000	2520,00
0143	TOMADA	DE 10A	UN	1,000000	18,0000	2520,00
MATERIAL						
0142	INTERRUPTOR DE UMA TECLA	DE 10A	UN	1,000000	18,0000	2520,00
0143	TOMADA	DE 10A	UN	1,000000	18,0000	2520,00
TOTAL MATERIAL						5040,00
VALOR						5040,00

14.7 - C2493 - TOMADA UNIVERSAL 10A 250V (UN)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0144	INTERRUPTOR DE UMA TECLA	DE 10A	UN	1,000000	18,0000	2520,00
0145	TOMADA	DE 10A	UN	1,000000	18,0000	2520,00
MATERIAL						
0144	INTERRUPTOR DE UMA TECLA	DE 10A	UN	1,000000	18,0000	2520,00
0145	TOMADA	DE 10A	UN	1,000000	18,0000	2520,00
TOTAL MATERIAL						5040,00
VALOR						5040,00

14.8 - C4762 - CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2" (UN)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0146	INTERRUPTOR DE UMA TECLA	DE 10A	UN	1,000000	18,0000	2520,00
0147	TOMADA	DE 10A	UN	1,000000	18,0000	2520,00
MATERIAL						
0146	INTERRUPTOR DE UMA TECLA	DE 10A	UN	1,000000	18,0000	2520,00
0147	TOMADA	DE 10A	UN	1,000000	18,0000	2520,00
TOTAL MATERIAL						5040,00
VALOR						5040,00

14.9 - C3580 - SOQUETE DE BAQUELITE - PADRÃO POPULAR (UN)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0148	INTERRUPTOR DE UMA TECLA	DE 10A	UN	1,000000	18,0000	2520,00
0149	TOMADA	DE 10A	UN	1,000000	18,0000	2520,00
MATERIAL						
0148	INTERRUPTOR DE UMA TECLA	DE 10A	UN	1,000000	18,0000	2520,00
0149	TOMADA	DE 10A	UN	1,000000	18,0000	2520,00
TOTAL MATERIAL						5040,00
VALOR						5040,00

14.10 - C2078 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES. S/BARRAMENTO (UN)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0150	INTERRUPTOR DE UMA TECLA	DE 10A	UN	1,000000	18,0000	2520,00
0151	TOMADA	DE 10A	UN	1,000000	18,0000	2520,00
MATERIAL						
0150	INTERRUPTOR DE UMA TECLA	DE 10A	UN	1,000000	18,0000	2520,00
0151	TOMADA	DE 10A	UN	1,000000	18,0000	2520,00
TOTAL MATERIAL						5040,00
VALOR						5040,00

2





QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL



  
**Absolon Cavalcante Melo Neto**  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061572761-1



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



TIPO DE OBRAS	RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO
DESCRIÇÃO	RECONSTRUIR O SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL
LOCAL	JAGUARIBE - CE
ORÇAMENTO	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

DATA	01/01/2023
EMPRESA	CONSTRUTORA
VALOR	R\$ 1.000.000,00
ORÇAMENTO	R\$ 1.000.000,00




## PMU 199 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MES)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MESES	12	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
002	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL DOS ITENS					R\$ 1.300.000,00
TOTAL DA OBRA					R\$ 1.300.000,00

  
**Absolon Cavalcante Melo Neto**  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061572761-1

34

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	OBRA:	RESIDENCIAL EM FAM. ARREPIRADO POPULAR	DATA:	14/11/2022	901	25.000
	DESCRIÇÃO:	RESIDENCIAL EM FAM. ARREPIRADO POPULAR	FONTE:	VERBA	4066	405 437
	LOCAL:	JAGUARÉ - CE	ORÇÃO:	OP 1000000000000	4140	405 437
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - CE	ORÇÃO:	PROPOSTA DE ORÇAMENTO	4385	405 437
			ORÇÃO:	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	500	405



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	QUANTIDADE	1 CASA
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
	01001	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE OBRAS	080000	10	1	10
	01002	ALUGUELO DE TERRENO	080000	10	1	10
	01003	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	080000	10	1	10
<b>2. MOVIMENTO DE TERRA</b>						
	02001	ATERRO DE OBRAS E RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DESTRUIDAS	080000	10	1	10
	02002	EXCAVAÇÃO MANUAL DE OBRAS DESTRUIDAS	080000	10	1	10
	02003	REATERRO DE OBRAS DESTRUIDAS	080000	10	1	10
<b>3. FUNDACIONES E SUPERESTRUTURA</b>						
<b>3.1. ALVENARIA DE REFINISAMENTO</b>						
	03001	ALVENARIA DE REFINISAMENTO DE PAREDES E COLUNAS	080000	10	1	10
	03002	ALVENARIA DE REFINISAMENTO DE REDESA	080000	10	1	10
<b>3.2. CINTA</b>						
	03003	CINTA DE ALVENARIA DE REFINISAMENTO DE PAREDES E COLUNAS	080000	10	1	10
<b>3.3. LAJE SERVIÇO</b>						
	03004	LAJE SERVIÇO DE ALVENARIA DE REFINISAMENTO	080000	10	1	10
<b>4. SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL</b>						
	04001	ALVENARIA DE VEDAÇÃO VERTICAL DE PAREDES E COLUNAS	080000	10	1	10
	04002	ALVENARIA DE VEDAÇÃO VERTICAL DE PAREDES E COLUNAS	080000	10	1	10
<b>5. ESQUADRIAS</b>						
	05001	ALVENARIA DE VEDAÇÃO VERTICAL DE PAREDES E COLUNAS	080000	10	1	10
	05002	ALVENARIA DE VEDAÇÃO VERTICAL DE PAREDES E COLUNAS	080000	10	1	10
	05003	ALVENARIA DE VEDAÇÃO VERTICAL DE PAREDES E COLUNAS	080000	10	1	10
	05004	ALVENARIA DE VEDAÇÃO VERTICAL DE PAREDES E COLUNAS	080000	10	1	10
	05005	ALVENARIA DE VEDAÇÃO VERTICAL DE PAREDES E COLUNAS	080000	10	1	10
<b>6. SISTEMA DE COBERTURA</b>						
	06001	COBERTURA DE ALVENARIA DE PAREDES E COLUNAS	080000	10	1	10
	06002	COBERTURA DE ALVENARIA DE PAREDES E COLUNAS	080000	10	1	10
	06003	COBERTURA DE ALVENARIA DE PAREDES E COLUNAS	080000	10	1	10
<b>7. FORRO</b>						
	07001	FORRO DE ALVENARIA DE PAREDES E COLUNAS	080000	10	1	10
<b>8. SISTEMA DE PISOS</b>						
	08001	PISO DE CONCRETO INCLUIDO PAREDES E COLUNAS	080000	10	1	10
	08002	PISO DE CONCRETO INCLUIDO PAREDES E COLUNAS	080000	10	1	10
	08003	PISO DE CONCRETO INCLUIDO PAREDES E COLUNAS	080000	10	1	10
	08004	PISO DE CONCRETO INCLUIDO PAREDES E COLUNAS	080000	10	1	10
<b>9. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>						
	09001	REVESTIMENTO DE ALVENARIA DE PAREDES E COLUNAS	080000	10	1	10
	09002	REVESTIMENTO DE ALVENARIA DE PAREDES E COLUNAS	080000	10	1	10
	09003	REVESTIMENTO DE ALVENARIA DE PAREDES E COLUNAS	080000	10	1	10

51

2







COMPOSIÇÃO DO BDI



	OBRA: REQUALIFICAÇÃO URBANA DO LOTE 13 DO LOTE 13	DATA: 14/07/2011
REPOZICIONAMENTO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	POSTO: 00000000	USO: 00000000
LOCAL: JAGUARIBE - CE	PROJETO: 00000000	PROPOSTA: 00000000
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE		

CCO	DESCRIÇÃO	%
	despesa indiretas	
1	Administrativa	2,00
2	Despesas Financeiras	1,75
3	Provisão	0,50
	TOTAL	4,25

CCO	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
1	Seguros	0,70
2	Lucro	0,70
	TOTAL	1,40

CCO	DESCRIÇÃO	%
	Impostos	
1	IRPJ	0,00
2	CNPJ	0,00
3	Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	0,00
4	CIDE	0,00
	TOTAL	0,00

BDI = 26,85%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

*Abelson Cavalcante Melo Neto*  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061572761-1

31







B		GRUPO B	
01	Refeição Mensal - Funcionários	10,00	0,00
02	Refeição	1,00	0,00
03	Refeição - Diárias - 1000	2,50	0,00
04	TP Seguro	10,00	0,00
05	Limpeza Fabricação	0,00	0,00
06	Refeição - Funcionários	0,00	0,00
07	Diária - Chuva	0,00	0,00
08	Refeição Mensal - 1000	0,00	0,00
09	Refeição Mensal	0,00	0,00
10	Refeição Mensal - 1000	0,00	0,00
TOTAL		44,41	16,45

C		GRUPO C	
01	Refeição Mensal - 1000	1,00	0,00
02	Refeição Mensal - 1000	0,00	0,00
03	Refeição Mensal	0,00	0,00
04	Diária - Chuva - 1000	0,00	0,00
05	Refeição Mensal	0,00	0,00
TOTAL		14,70	13,35

D		GRUPO D	
01	Refeição Mensal - 1000	0,00	0,00
02	Refeição Mensal - 1000	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Horista = 83,85%  
 Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

Abelson Cavalcanti Neto  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 0815/2791-1

31



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

**1. Responsável Técnico**

**ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0615727011  
Registro: 324190CE

Empresa contratada: **ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI - ME**

Registro: 00103774410CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**  
**PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA**  
Localização:  
Cidade: **JAGUARIBE**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

CPF CNPJ: 07.443.730/0301-56  
Nº: **5/N**  
CEP: 63475000

Quantidade: Não especificada  
Valor: **R\$ 6.500,00**

Decorado em:  
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Atividade profissional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Service**

**PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA**  
Localização:  
Cidade: **JAGUARIBE**  
Data de início: **04/04/2022**  
Finalidade:  
Proprietário: **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

Nº: **5/N**  
CEP: 63475000  
Coordenadas Geográficas: -38°01'02.48" S; -75°52'59" W  
Código: Não Especificado  
CPF CNPJ: 07.443.730/0301-56

**4. Atividade Técnica**

Exemplo	Quantidade	Unidade
00 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1 - DE ALVENARIA	433,25	m²
01 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #2.3.1 - ATERRO	422,25	m²
02 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > ALÇOS - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS	433,25	m²
03 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	433,25	m²
04 - Projeto > ELEOTRÔCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #1.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	433,25	m²
31 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1 - DE ALVENARIA	433,25	m²
32 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #2.3.1 - ATERRO	422,25	m²
33 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.5.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS	433,25	m²
34 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	433,25	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELEOTRÔCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #1.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	433,25	m²
61 - Realização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1 - DE ALVENARIA	433,25	m²
62 - Realização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #2.3.1 - ATERRO	422,25	m²
63 - Realização de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.5.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS	433,25	m²
64 - Realização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	433,25	m²
65 - Realização de obra > ELEOTRÔCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #1.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	433,25	m²

Atos e declarações emitidas sob a responsabilidade técnica e profissional do responsável técnico e de acordo com a Lei nº 6.496/77.

**5. Observações**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA  
Nº CE2020/100



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

PROJETO: ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES PADRÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro ser autêntica(s) as informações acima

ASSOLON CAVALCANTE MOTA NETO - CPF: 031.632.703-84

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Cidade

Estado

MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.796/0001-04

9. Informações

A ART é válida somente quando for feita mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conteúdo no site do CREA.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 19/06/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nussel Numero: 8215400276

31

A impugnação desta ART pode ser verificada em: [www.crea-ce.org.br](http://www.crea-ce.org.br) ou no site público: [www.crea-ce.org.br](http://www.crea-ce.org.br)  
Impugnação em: 14/06/2022 às 21:00h por: 01/85718230230

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3405-1000

Atendimento ao cliente: 0800-010000  
Fax: (85) 3405-1000





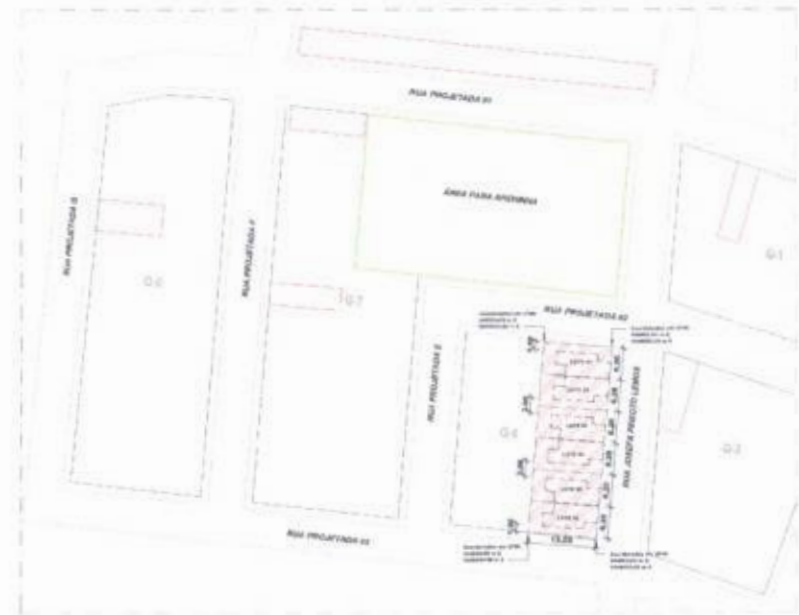
1 Planta Baixa  
1 : 50



2 Planta de Cobertura  
1 : 50



3 Corte Longitudinal  
1 : 50



5 Planta de Situação  
1 : 500



4 Corte Transversal  
1 : 50

Quadro de Ambientes	
Nome	Área
QUARTO 1	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 2	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 3	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 4	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 5	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 6	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 7	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 8	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 9	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 10	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 11	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 12	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 13	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 14	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 15	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 16	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 17	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 18	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 19	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 20	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 21	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 22	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 23	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 24	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 25	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 26	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 27	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 28	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 29	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 30	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 31	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 32	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 33	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 34	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 35	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 36	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 37	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 38	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 39	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 40	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 41	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 42	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 43	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 44	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 45	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 46	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 47	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 48	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 49	12,59 m <sup>2</sup>
QUARTO 50	12,59 m <sup>2</sup>
Totais	48,81 m <sup>2</sup>
Total Área	48,81 m <sup>2</sup>

Quadro de Portas				
Código	Dimensiones (m)	Material	Descrição	Quantidade
P1	0,80 x 2,10	Alumínio	PORTA DE ALUMÍNIO BRANCA	1

Quadro de Janelas					
Código	Dimensiones (m)	Material	Descrição	Quantidade	
J1	0,80 x 1,10	Alumínio	JANELA 100% VIDRO BRANCO	2	
J2	0,80 x 0,80	Alumínio	JANELA DE CORREDOR DE ALUMÍNIO	1	

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Alcides Cavalcante

12

Comissão Permanente de Licitação

12

Preeitura Municipal de Jaguaribe

RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 001/2011

PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

01/01

JAGUARIBE - CE

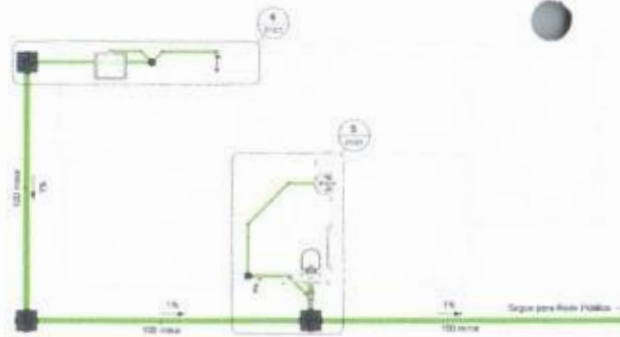
ESCALA: Conforme Projeto



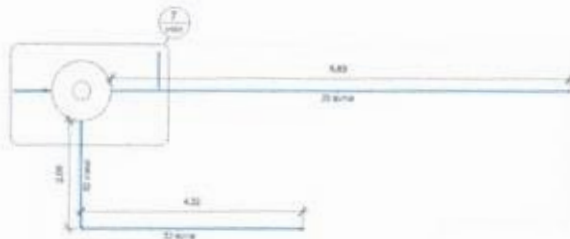


1 Planta Água Fria - Térreo  
1 : 50

Segua Para Baixo Página



2 Planta Esgoto - Térreo  
1 : 50



3 Planta Água Fria - Cobertura  
1 : 50

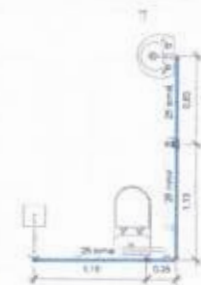


4 Det. ESG. Cozinha/Serviço  
1 : 25

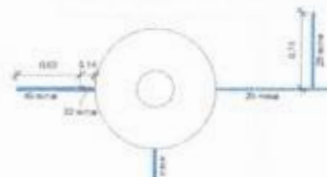


5 Det. ESG. Banheiro  
1 : 25

↙



6 Det. AF. - Banheiro  
1 : 25



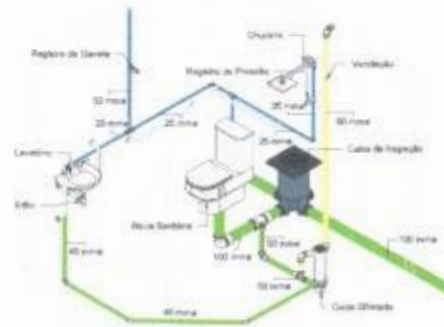
7 Det. AF. Reservatório  
1 : 25



8 Det. AF. - Cozinha/Serviço  
1 : 25



9 Isométrico Reservatório



10 Isométrico Banheiro

Tabela de Tubos	
Comprimento	Dilatação
PVC - Água Fria - Tubo Soldável Tigre	
34,22	25 mm
8,43	32 mm
0,72	40 mm
PVC - Esgoto - Série Normal Tigre	
7,18	40 mm
3,51	50 mm
38,97	100 mm
PVC - Ventilação - Série Normal Tigre	
2,84	50 mm

Tabela de Quantidade de Tubo	
QTD	Descrição
Água Fria	
4	Bucha de Redução Soldável Curta 33x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
9	Jostho 80° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
3	Jostho 90° Soldável 32mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
3	Jostho 80° Soldável com Bucha de Lado 25 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
2	Jostho 90° Soldável com Bucha de Lado 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
1	T8 de Redução Soldável 40x32mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
2	T8 Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
1	T8 Soldável 32mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
Esgoto	
4	Jostho 45° 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
1	Jostho 45° 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
6	Jostho 90° 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
3	Jostho 90° 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
1	Jostho 80° 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
1	Junção Simples 100 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
5	Luva Simples 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
2	Luva Simples 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
1	T8 50 x 30mm, Esgoto Série Normal - TIGRE

Tabela de Acessório de Tubo	
QTD	Descrição
Água Fria	
1	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 25mm, PVC Branco, Água Fria - TIGRE
1	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 32mm, PVC Branco, Água Fria - TIGRE
1	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água com Registro 25mm, PVC Branco, Água Fria - TIGRE
1	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água com Registro 32mm, PVC Branco, Água Fria - TIGRE
1	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água com Registro 40mm, PVC Branco, Água Fria - TIGRE
1	Registro de Chuveiro PVC Cromado 25mm - TIGRE
2	Registro de Gaveta PVC Cromado 25mm - TIGRE
1	Registro Estera VS Compacto Soldável 25mm - TIGRE

Tabela de Peça Hidroscavadora	
QTD	Descrição
Água Fria	
1	Copo/Tampa Caixa d'Água 500 litros RT, Água Fria - TIGRE
1	Tampa para Caixa d'Água 500 litros RT, Água Fria - TIGRE
1	Terceira Bóia para Caixa d'Água 1/2", Água Fria - TIGRE
Esgoto	
1	Caixa de Gaveta com Tampa e Prolongador sem Entrada - DN 100, Esgoto - TIGRE
2	Caixa de Inspeção/Integração com prolongador sem entrada - DN 100, Esgoto - TIGRE
3	Corpo Caixa Sifonada Cristal 5 Entradas, 100 x 140 x 50mm, Esgoto - TIGRE
2	Prolongador sem entrada DN100, Esgoto - TIGRE
2	Prolongamento pt Caixa Sifonada 100 x 100mm, Esgoto - TIGRE

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESOLUÇÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2011

PRONOME: [ ]

DATA: [ ]

LOCAL: [ ]

DESCRIÇÃO: [ ]

DESCRIÇÃO: [ ]



**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 21.06.02/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA SEDE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

Prezados Senhores,

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº8.666/93 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.
2. Propomos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE** pelo preço total a seguir indicado, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA SEDE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, de acordo com a Planilha Orçamentária, **ANEXO I** do Edital, obedecendo às estipulações do correspondente Edital, asseverando que:
  - a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
  - b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável a execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
  - c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
  - d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Propomos como preço total para a execução da obra, nos termos do **ANEXO I** do Edital, o valor de R\$......(.....), estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra.
4. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
5. O Prazo de execução da obra será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
6. Anexos a Proposta: **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**





PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N°....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente. Local, data e assinatura. (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação com carimbo da empresa com CNPJ)

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 21.06.02/2022**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital de  
Tomada de Preços Nº. XXXXXXXX que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES/CONCORDÂNCIA  
EDITAL**



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 21.06.02/2022**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

*[Handwritten signature]*



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 21.06.02/2022**

(NOME/RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ e do CPF Nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços Nº. XXXXXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

31



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**



## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NOS TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_, por intermédio da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, representada por seu(ua) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_**, oriunda do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA SEDE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, deste edital da **Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra objeto deste **CONTRATO** será executada na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1. O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, EPI's, transporte, vigilância, impostos, taxas, emolumentos, e demais insumos necessários a execução da obra.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**



4.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 37, inciso I da Lei nº 8.666/93, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

4.2. O prazo para início dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

#### **CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA.**

5.1. O recebimento se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

5.2. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **6.1. São obrigações da CONTRATADA**

6.1.1. Manter permanente, na direção da obra, profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.

6.1.2. Cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Higiene e Segurança do Trabalho observando ainda o cumprimento do art. 87, parágrafo único da legislação de Segurança do Trabalho.

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do **CONTRATO**, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO**.

6.1.6. Manter atualizada, durante a execução deste **CONTRATO**, a documentação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira apresentada na Licitação, obedecidas as exigências do Edital.

6.1.7. Apresentar juntamente com a Medição dos serviços executados, as Certidões de Regularidades com a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.8. Apresentar em cada pagamento das parcelas dos serviços executados, a Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS resultantes da execução deste **CONTRATO**, correspondentes ao mês anterior da



Medição a ser paga e ainda a documentação exigida pelo SICAF para o pagamento, garantindo assim a observância das normas legais pertinentes.

6.1.9. Entregar a obra nos prazos e condições definidos neste Contrato, sujeitando-se ao não cumprimento dessa norma, a suspensão de qualquer pagamento que lhe seja devido, enquanto perdurar o descumprimento da Cláusula contratual, sem prejuízo da rescisão do Contrato com base no inciso I do art.78 e ainda aplicação das penalidades previstas no art.87 da Lei 8.666/93.

6.1.10. Alocar na obra engenheiro residente com qualificação técnica igual ao responsável técnico indicado pela **CONTRATANTE**.

6.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

6.1.12. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício.

6.1.13. Compromete-se, na execução dos serviços a observar todas as leis, bem como a atender o pagamento das despesas decorrentes da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros e demais encargos necessários à execução deste **CONTRATO**.

6.1.14. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da **CONTRATANTE**, devam ser refeitos.

6.1.15. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**, relativamente aos serviços contratados.

6.1.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material e equipamentos necessários à execução da obra.

6.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações constantes do **PROJETO EXECUTIVO** da obra, integrantes deste Contrato.

6.1.18. Constituem-se ainda responsabilidade da **CONTRATADA**:

6.1.19. Manter o contratado durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Os fatos que, estando em mora a **CONTRATADA**, decorrerem de caso fortuito ou força maior e resultem na destruição ou danificação dos serviços em elaboração, estendendo-se tal responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e as indenizações a terceiros.

6.2.1. A **CONTRATADA** se compromete, na execução do presente **CONTRATO**, a observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de segurança pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender o pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da



aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição de licença necessária à execução deste **CONTRATO**.

## **CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. São Obrigações da CONTRATANTE:**

7.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização das obras.

7.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados de acordo com os Projetos, as Especificações e as condições estabelecidas neste Contrato.

7.4. Fiscalizar os serviços, mediante a indicação de um técnico, especialmente designado fiscal da obra, que irá assisti-la e subsidiá-la na execução deste **CONTRATO**, acompanhando e supervisionando os serviços dentro das condições estabelecidas nas Especificações Gerais do Projeto Básico ou Executivo da obra, constante do Projeto Básico, assim como as condições do Cronograma físico-financeiro e da Planilha Orçamentária, observando ainda, rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.

7.4.1. O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, aplicando, se for o caso, as disposições do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quanto às penalidades legais.

7.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sob condição de apuração de responsabilidades.

7.5. Manter no local da obra, um engenheiro, como seu preposto, previamente aceito pela **CONTRATANTE**, o qual representará a **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO**.

7.6. Responsabilizar-se pelas indenizações a proprietários pela ocupação dos terrenos necessários, onde serão implantadas as obras;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas de reparação de estragos nas partes executadas, resultantes de cheias ou outros fenômenos naturais, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas do Projeto Executivo.

## **CLAUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados parceladamente, definidos no Boletim de Medição, devidamente medidos e atestados pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal, devidamente atestados os serviços pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da obra.





8.2. O prazo para pagamento dos serviços executados não será superior a trinta (30) dias, contados da data da apresentação da fatura, nota fiscal, atesto dos serviços e termo de recebimento dos serviços executados.

8.3. Para o pagamento das medições a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, as Certidões de Regularidades com o **INSS** e **FGTS**, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, com a apresentação da **Guia de Recolhimento do INSS** e do **FGTS** referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e cópia da folha de pagamento ou contracheque dos empregados que trabalham na execução deste Contrato.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

8.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada produto elaborado e devidamente aprovado para cada localidade, conforme apresentado na Proposta.

8.7. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** dos serviços para elaboração de Projeto junto ao CREA-CE, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

8.8. O planejamento e a execução de pavimentação deverá ser conduzido *pari passo* de modo a garantir o cumprimento harmônico do cronograma físico objeto deste Contrato.

8.8.1. O descompasso na execução de pavimentação superiores a 20% do cronograma físico-financeiro será motivo de suspensão do pagamento das medições até a equalização dos respectivos cronogramas individuais.

## **CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO**

9.1. O valor deste contrato, permanecerá, por força da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, irrevogável durante o período de 12 (doze) meses. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice da construção civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à Dotação orçamentária seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as sanções seguintes:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**.

12.3. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa.

12.5. As multas passíveis de serem aplicadas são:

a) Multa de 0,33 (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total dos serviços por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total dos serviços por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.



12.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, o valor será depositado e será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.7. A Critério da **CONTRATANTE** poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Secretaria Competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista neste instrumento e na Lei nº 8.666/93.

13.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto Básico da obra, e dos prazos definidos no Contrato;
- b) a lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra;
- d) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) o não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. Não é facultado a **CONTRATADA** o direito de subcontratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO EDITAL**



15.1.O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO GERENCIADOR DO CONTRATO:**

16.1. Caberá a Secretaria Competente, fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Este contrato fica vinculado ao Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1.Fica eleito o foro da Cidade de Jaguaribe - CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONTRATO**. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Jaguaribe/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**Secretário**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: